



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	
E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Recebi, do Conselho Nacional do Ministério Público, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2011.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011

Ass: _____

ATENÇÃO:

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, www.cnmp.gov.br/licitacoes, SOLICITAMOS ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO FAX: (61) 3224-8192.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/03/2011

HORÁRIO: 14:00 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no SAS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, em Brasília-DF, torna público, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CNMP nº 90, de 26 de outubro de 2010, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 23 de Março de 2011 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta, empreitada por preço global, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS SEDE E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM MÃO-DE-OBRA RESIDENTE E EVENTUAL A SEREM EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, MPOG/IN nº 02/08, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica. (certificação digital)

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS SEDE E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM MÃO-DE-OBRA RESIDENTE E EVENTUAL A SEREM EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA** conforme as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Projeto Básico - Anexo I;
- Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II;
- Composição dos Encargos Sociais - Anexo II
- Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo III;
- Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo IV;
- Declaração de Menor - Anexo V;
- Declaração de Regularidade - Anexo VI;
- Termo de Vistoria - Anexo VII;
- Modelo de Pedido de Ressarcimento - Anexo VIII
- Minuta de Contrato - Anexo IX.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, e para tanto atendidas as seguintes exigências:

- a) Estarem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

c) empresa apenada com o impedimento de contratar, cuja penalidade tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

I. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006, (Anexo VI do Edital).

II. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO



4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, §5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha. (art.3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 12 deste Edital.

5 - DA VISTORIA

5.1 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Administração, pelos telefones **9304.8520 (Rogério Paes)** ou **9123-9492 (Gilcimar)**.

5.2. A vistoria será acompanhada por representante do CNMP, designado para esse fim, o



qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo (anexo VII a este Edital).

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 23/03/2011, às 14:00 horas (quatorze horas)**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. (art.21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02



(duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o FAX: (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 11.1 do presente Edital, devendo constar:

6.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6.2. Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

6.8 Planilhas de Custos e Formação de Preços e Quadro Resumo conforme modelo constante no Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

6.8.1 Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;

6.8.2 Deverão ser apresentados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme a planilha anexa a este Termo (Anexo II). A planilha deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais.

6.8.3 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob a forma de percentual;

6.8.4 Taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante.



6.9 Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.13 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

6.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

07 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 23/03/2011, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada



no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

8.1 Até o dia 18/03/2011, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

8.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 17/03/2011, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: rogeriog@cnmp.gov.br ou luizp@cnmp.gov.br

09 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.



9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por empresas assim consideradas no valor de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, serão observados os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que tais empresas apresentem novas propostas inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.



9.13 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante encaminhamento da documentação através do FAX: (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento dos Originais (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme endereço constante no item 11.1 do presente Edital.

9.13.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global anual (valor total mensal x 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

10.1.1 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

10.2 Obrigatoriamente os valores cotados na proposta deverão estar abaixo ou iguais aos limites máximos aceitáveis nas planilhas-modelo de composição de Preços e de Encargos Sociais da Auditoria Interna do MPU, conforme estabelecem normas da AUDIN/MPU, constantes no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

10.3 O limite máximo aceitável para o valor anual da contratação será de R\$ 339.982,32 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto, na fase de "Aceitação".

10.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivo legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo FAX: (61) 3224-8192, e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações ao CNMP, sito ao endereço SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110 - CEP nº 70070-030 - (Comissão Permanente de Licitação), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

11.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, devendo apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

11.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública, conforme modelo do Anexo V; (em campo próprio do sistema Comprasnet).



11.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos; (em campo próprio do sistema Comprasnet).

11.3.4 Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme Anexo VIII deste Edital.

11.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

11.3.6 Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, tanto para a empresa licitante quanto para as empresas subcontratadas, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

11.3.7 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante e/ou a sua subcontratada tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

11.3.7.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou maior dos sistemas do Projeto Básico (Anexo I).

11.3.7.2 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e combate a incêndio, com características de porte igual ou maior dos sistemas do Projeto Básico (Anexo I).

11.3.7.3 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva



de rede estruturada, composto por, no mínimo 300 pontos, categoria 5e;

11.3.8 Relação explícita e declaração formal da disponibilidade da licitante de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

11.3.9 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(s) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com relevância a:

11.3.9.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou maior dos sistemas do Projeto Básico (Anexo I).

11.3.9.2 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e combate a incêndio, com características de porte igual ou maior dos sistemas do Projeto Básico (Anexo I).

11.3.9.3 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede estruturada, composto por, no mínimo 300 pontos, categoria 5e;

11.3.10 A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da licitante de funcionário(s), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, prevista no item anterior, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

11.3.10.1 Cópia da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do profissional (CTPS).

11.3.10.2 Cópia do Contrato Social da empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada) comprovando que o detentor do acervo técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.



11.3.10.3 Em se tratando de pessoa física ou jurídica contratada temporariamente para a prestação de serviços, situação que somente será aceita se o prazo contratual da prestação for igual ou superior a 90 (noventa) dias, será exigida cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA.

11.3.11 Declaração formal que a licitante irá subcontratar laboratório ou empresa qualificada, para a realização das análises microbiológica e físico-química da água potável;

11.3.12 Declaração formal contendo a lista completa de empresas que a licitante irá subcontratar.

11.3.13 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar. (Anexo IV - em campo próprio do sistema Comprasnet).

11.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados por FAX (061) 3224-8192, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 02 (duas) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

11.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

11.7 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.



11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de



descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

12.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

12.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das



sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

12.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 12 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária Executiva do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminha-lós à Secretária Executiva, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária Executiva para homologação.

13.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

13.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.

14 - DO SERVIÇO, CONTRATO E REPACTUAÇÃO.

14.1 serviços, objeto deste Pregão, deverão ser executados nas Sede I e II do CNMP, **situados, respectivamente:**

01 - Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, E e G, Centro Empresarial Terracota;

02 - Setor de Autarquias Sul - SAS – Quadra 03, Bloco J, Brasília – DF

14.2 O CNMP, convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

14.5 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.6 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da



licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.7 O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271/97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

14.8 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.9 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato em anexo;

15.2 Entregar os serviços nos mesmos prazos e preços estipulados;

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, constante do orçamento do CNMP para este fim.

17- DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil



após a aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Projeto Básico constante do Anexo I e na Minuta de Contrato (Anexo X) do presente Edital.

18 - DA GARANTIA DE CONTRATO

18.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o CNMP exigirá da licitante vencedora, na data de assinatura do Contrato, a prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na Minuta do Contrato (Anexo IX).

18.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, inc. II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.



19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

19.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 12 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

19.9 No caso de divergência entre as especificações dos materiais insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

19.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede II do Conselho Nacional do Ministério Público, sito SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110 (Comissão Permanente de Licitação), ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.gov.br/licitacoes.

19.11 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 19.10, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

19.12 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

19.14 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

19.15 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, situada a SAS Quadra 03, Bloco J, Sala T-110, ou através dos Telefones (61) 9124-0066 ou (61) 9124-6568, TeleFAX 3224-8192 ou ainda pelo correio eletrônico: luizp@cnmp.gov.br ou rogeriog@cnmp.gov.br.

21.16 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília-DF, 02 de Março de 2011.

Luiz Fernando Pelegrinelli
Pregoeiro/CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Interessado: Coordenadoria de Administração - CNMP

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para execução dos serviços nas sedes I e II do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situados, respectivamente, no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, E e G, Centro Empresarial Terracota; e no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 03, Bloco J, Brasília - DF.
- 1.2. Os sistemas a serem mantidos pelo contrato são os seguintes:
 - 1.2.1. Sistema hidrossanitário (água potável fria, esgoto e águas pluviais);
 - 1.2.2. Sistema de combate a incêndio (hidrantes);
 - 1.2.3. Sistema elétrico, composto das redes normal, bombas de incêndio e de ar-condicionado;
 - 1.2.4. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento - SPDA;
 - 1.2.5. Recomposição/Manutenção civil
 - 1.2.6. Sistema de rede estruturada de dados e voz.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações do **CONTRATANTE**.



3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

- 3.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:
- 3.1.1. Sede composta de 03 edificações, perfazendo total de 2.835,00 m² de área construída;
 - 3.1.2. Bloco B: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para a locação de atividades de recepção, atendimento público, apoio administrativo, setor de transportes e áreas de infraestrutura;
 - 3.1.3. Bloco E: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para locação de recepção, secretaria, auditório, sala de reuniões, gabinetes dos conselheiros, assessores e salas de apoio técnico;
 - 3.1.4. Bloco G: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para locação de recepção, secretaria, gabinetes do corregedor, assessores e salas de apoio técnico;
- 3.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:
- 3.2.1. Sede composta de 02 blocos, sendo cada um composto por 2° subsolo, 1° subsolo, térreo, sobreloja e cobertura, perfazendo total de 2.744,00 m² de área construída;
 - 3.2.2. Subsolo: estacionamento, vestiários, poço de recalque de águas pluviais, central de ar condicionado, reservatório inferior e sistema de recalque de água potável e recalque do sistema de hidrantes para combate a incêndio;
 - 3.2.3. Térreo: para atividades de recepção, apoio administrativo e auditório;
 - 3.2.4. 1° pavimento e 2° pavimento: para serviço médico, secretarias, gabinetes e salas de assessores;
 - 3.2.5. Cobertura: laje impermeabiliza, caixas d'água e estrutura metálica da cobertura em policarbonato;
- 3.3. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato:
- 3.3.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:
- 3.3.1.1. Pisos - piso elevado em granito: áreas comuns e salas; cerâmica: WCs e copa; piso de granito: escada; cimentado polido: subsolo;
 - 3.3.1.2. Paredes - divisória naval beje: térreo e 1° pavimento, pintura branco gelo: salas, WCs, copa, subsolo; cerâmica: subsolo; concreto aparente: pilares;
 - 3.3.1.3. Tetos - pintura branco neve: térreo e 1° pavimento; concreto aparente: subsolo;
 - 3.3.1.4. Portas e ferragens - porta de divisória naval com ferragens pintadas de branco: térreo e 1° pavimento; portas, portais e alisares pintados na cor branco gelo: térreo, 1° pavimento e subsolo; porta (60x180) para box com ferragens: WCs;
 - 3.3.1.5. Esquadrias - pele de vidro: área externa; alumínio pintado: áreas internas;
 - 3.3.1.6. Demais áreas externas aos blocos B, E e G, NÃO serão de responsabilidade da CONTRATADA pois se encontram sob responsabilidade do condomínio do Centro Empresarial Terracota;
- 3.3.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:
- 3.3.2.1. Pisos - granito: vestíbulos, escadas, salão nobre, hall/foyer, salão, hall, passarelas; cimentado: garagem e casa de máquinas; cerâmica: depósitos de lixo, cabine de som do auditório, ar condicionado, sanitários, copas e depósito;



3.3.2.2. Paredes - pintura PVA: garagem, casa de máquinas, cabine de som do auditório, ar condicionado; pintura acrílica: salão nobre, auditório salão 1º subsolo; granito: vestíbulos, escadas, hall/foyer, salões; cerâmica/azulejo: depósitos de lixo, sanitários, copas; vidro: passarelas;

3.3.2.3. Tetos - pintura PVA: garagem, casas de máquinas, vestíbulos, escadas, depósitos de lixo, salão nobre, salão térreo e sobreloja, halls; forro de gesso com pintura PVA: auditório, cabine de som do auditório, ar condicionado, hall/foyer, sanitários, salão 1º subsolo, copas, depósito lixo do térreo;

3.3.2.4. Portas (com ferragens) - portas de madeira com pintura, portas de divisórias, portas de ferro com pintura, portas de ferro com veneziana pintadas, portas de vidro;

3.3.2.5. Esquadrias - pele de vidro: área externa, esquadrias de alumínio;

3.3.2.6. Cobertura - impermeabilização com manta asfáltica protegida por proteção mecânica; estrutura de aço com cobertura de policarbonato na área central;

3.3.2.7. Diversos - bancadas de granito nas copas e sanitários; divisórias de granito nos sanitários; área externa piso cimentado; fachada em granito e pele de vidro;

3.3.3. Descrição do sistema hidrossanitário:

3.3.3.1. Água fria, esgoto, águas pluviais e sistema de combate a incêndio

3.3.3.1.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:

3.3.3.1.1.1. Sistemas que NÃO serão de responsabilidade da CONTRATADA pois se encontram sob responsabilidade do condomínio do Centro Empresarial Terracota:

a) Sistema de abastecimento de água potável composto por:

- Reservatórios inferior e superior (localizados nos blocos A/B);
- Filtro central de carvão ativado e sistema de recalque de água potável do reservatório inferior para o superior;
- Sistema de pressurização localizado no barrilete do reservatório superior para distribuição para os blocos;
- Tubulações e demais componentes das instalações de distribuição para os blocos;
- Tubulações e demais componentes externos aos blocos B, E e G;

b) Sistema de combate a incêndio - Hidrantes:

- Sistema de pressurização;
- Registros de passeio;
- Hidrantes externos às áreas ocupadas pelo CNMP;
- Tubulações e demais componentes do sistema de hidrantes externos às áreas ocupadas pelo CNMP ;

c) Sistema de coleta de esgoto e águas pluviais:



- Caixas de esgoto, águas pluviais e caixas de gordura externos aos blocos B, E e G ou que também atendam a outros blocos;
- Caixas de passagem e poços de visita externos aos blocos B, E e G;
- Tubulações e componentes externos aos blocos B, E e G;

3.3.3.1.1.2. Descrição dos sistemas sob responsabilidade da CONTRATADA:

a) Bloco B

- Banheiros masculinos com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 1 mictório: 02;
- Banheiros femininos com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 02;
- Banheiro privativo com 1 pia e 1 vaso: 1;
- Copas com 1 pia: 02;
- Tanque de limpeza: 01;

b) Bloco E

- Banheiro masculino com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 2 mictórios: 01;
- Banheiro feminino com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 01;
- Banheiros de uso coletivo com 1 pia e 2 vasos com caixa acoplada: 02;
- Banheiros privativos com 1 pia e 1 vaso: 3;
- Copas com 1 pia: 02;

c) Bloco G

- Banheiro masculino com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 1 mictório: 01;
- Banheiro feminino com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 01;
- Banheiros de uso coletivo com 1 pia e 1 vaso com caixa acoplada: 02;
- Banheiros privativos com 1 pia e 1 vaso: 1;
- Copas com 1 pia: 02;

d) Observações gerais e demais componentes

- Tubos e conexões em PVC roscável, soldável ou ferro galvanizado;
- Todos os vasos sanitários possuem caixa acoplada;
- Todos os banheiros possuem 1 ralo com grelha em PVC cromado;
- As torneiras dos banheiros possuem registro de



acionamento manual;

- As ligações flexíveis (rabicho) são do tipo reforçado com trama de aço inox;
- Os sifões dos banheiros e copas são metálicos;
- As torneiras das copas são do tipo de bico móvel;
- As grelhas metálicas para captação de águas pluviais do subsolo possuem a dimensão de 50cm X 50cm;
- Caixas de hidrantes metálicas contendo 01 registro globo angular cada e duas mangueiras de 15 metros: 3 por bloco (total de 9 unidades);

3.3.3.1.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

3.3.3.1.2.1. Hidrômetro padrão CAESB: 1 unidade;

3.3.3.1.2.2. Reservatórios na cobertura com capacidade para 14,00 m³, sendo 9,0 m³ destinados à reserva do sistema de combate a incêndio: 02 unidades;

3.3.3.1.2.3. Reservatórios superiores podem ser supridos diretamente pela rede da CAESB ou através de conjunto de motobombas localizado no 2° Subsolo;

3.3.3.1.2.4. Motobombas:

a) Bomba da tubulação para jardim: 01

Fabricante: MARK / NDF6

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 2,0 cv

Rotação: 3500 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

b) Bombas do sistema de hidrantes: 02

Fabricante: DARKA / CF-7

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 5,0 cv

Rotação: 3500 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

c) Bombas para recalque água fria: 02

Fabricante: DANCOR

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 3,0 cv

Rotação: 3400 rpm



Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

d) Bombas para recalque águas pluviais: 04

Fabricante: DANCOR / Mod 1063

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 1,0 cv

Rotação: 1725 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

3.3.3.1.2.5. Descrição das instalações hidrossanitárias e respectivas quantidades por pavimento:

a) 2° Subsolo

- Tanques de limpeza: 01;
- Vestiários com 2 pias e 2 chuveiros elétricos: 02;
- Torneira de limpeza: 02;

b) 1° Subsolo

- Banheiro masculino com 2 pias, 2 vasos e 1 mictório: 01;
- Banheiro feminino com 2 pias, 2 vasos: 01;
- Banheiro PNE Masc/Fem com 1 pia, 1 vaso: 01;
- Banheiro com 1 pia e 1 vaso: 02;
- Copa com 1 pia: 01;

c) Térreo

- Banheiros masculino com 2 pias, 1 vaso normal, 1 vaso para PNE e 1 mictório: 02;
- Banheiros feminino com 2 pias, 1 vaso normal e 1 vaso PNE: 02;
- Banheiro privativo com 1 pia, 1 vaso e 1 chuveiro: 01;
- Copas com 1 pia: 02;
- Setor para serviço médico com:
 - Pias com torneiras acionamento manual: 1;
 - Pias com torneiras acionamento automático: 6;

c) Sobreloja

- Banheiro masculino com 2 pias, 2 vasos, 2 duchas higiênicas: 01;
- Banheiro feminino com 2 pias, 2 vasos, 2 duchas higiênicas: 01;
- Banheiro masculino com 3 pias e 3 vasos: 01;



- Banheiro feminino com 3 pias e 3 vasos: 01;
- Banheiro privativo com 1 pia, 1 vaso, 1 ducha higiênica e 1 chuveiro: 01;
- Copa com 1 pia: 01;
- Copa com 2 pias: 01;

c) Observações gerais

- Tubos e conexões em PVC roscável, soldável ou ferro galvanizado;
- Todos os vasos sanitários possuem válvula de descarga;
- Todos os banheiros possuem 1 ralo com grelha em aço inox do tipo escamoteável;
- As torneiras dos banheiros possuem registro de acionamento manual;
- As ligações flexíveis (rabichos) possuem acabamento cromado;
- Os sifões dos banheiros e copas são metálicos;
- As torneiras das copas são do tipo de bico móvel;
- O pavimento térreo possui torneiras de jardim

3.3.3.1.2.6. Ralos e canaletas de águas pluviais

- a) Ralos captação de águas pluviais na cobertura: 10
- b) Grelhas metálicas de 70 cm de largura localizadas no térreo: 80 metros;
- c) Grelhas metálicas de 70 cm de largura localizadas no 1° Subsolo: 15 metros;
- d) Grelhas metálicas de 50cm X 50cm localizadas no 2° Subsolo: 14 unidades;

3.3.3.1.2.7. Sistema de combate a incêndio - Hidrantes

- a) Sistema misto, suprido por gravidade através da reserva de incêndio de 9.000 litros de cada um dos reservatórios superiores (18.000 litros no total) e por sistema de pressurização acionado por válvula de fluxo, através de conjunto motobomba localizado no 2° subsolo, com reserva total de 24.000 litros;
- b) 02 registros de passeio dotados de válvula de retenção interligado à rede interna para uso do CBDF;
- c) 01 dispositivo de sucção para uso do CBDF;
- d) Caixas de hidrantes com duas mangueiras de 15 metros: 4;
- e) Caixas de hidrantes com uma mangueira de 20 metros: 8;

3.3.4. Descrição do sistema elétrico:

3.3.4.1. Sede I situada nos blocos “B”, “E” e “G” do Centro Empresarial Terracota:

3.3.4.1.1. Rede Normal do bloco “B”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros



terminais, 02 quadros de força;

3.3.4.1.2. Rede Normal do bloco “E”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros terminais, 01 quadro de força;

3.3.4.1.3. Rede Normal do bloco “G”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros terminais, 01 quadro de força;

3.3.4.1.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

3.3.4.1.5. Aspectos Gerais:

3.3.4.1.5.1. A alimentação de Energia é feita a partir da concessionária local, guiada por cabos subterrâneos aos cubículos de Medição, Distribuição e Transformação, com Tensão Nominal de entrada e fornecimento de 380V/220V e entradas independentes para os blocos “B”, “E” e “G”;

3.3.4.1.5.2. A Medição dos blocos “B”, “E” e “G” envolve: iluminação, tomadas, elevadores e motores, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entradas independentes para os respectivos blocos;

3.3.4.1.5.3. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

3.3.4.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

3.3.4.2.1. Rede Normal do bloco “1”: 01 quadro geral, 01 quadro parcial, 06 quadros terminais, 03 quadros de força

3.3.4.2.2. Rede Normal do bloco “2”: 02 quadros gerais, 02 quadros parciais, 06 quadros terminais, 03 quadros de força;

3.2.3.1.2.3. Rede de Emergência (bombas de incêndio): 02 quadros gerais, 02 quadros terminais, 01 quadro de força;

3.3.4.2.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

3.3.4.2.5. Aspectos Gerais:

3.3.4.2.5.1. A alimentação de Energia é feita a partir da concessionária local, guiada por cabos subterrâneos aos cubículos de Medição, Distribuição e Transformação, com Tensão Nominal de entrada e fornecimento: 380V/220V para as redes “normal” e “bombas de incêndio”;

3.3.4.2.5.2. A Medição dos blocos “1” e “2” (rede de normal) envolve: iluminação, tomadas, elevadores e motores, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entrada única para os respectivos blocos;

3.3.4.2.5.3. A Medição de rede de bombas de incêndio envolve: sistema de alarme e combate a incêndio composto por duas bombas e quadro de comando, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entrada independente da rede normal de energia elétrica dos blocos.

3.3.4.2.5.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

3.3.5. Descrição do sistema de rede estruturada de dados e voz:



- 3.3.5.1. Topologia tipo estrela: A partir de um ponto central de distribuição, de configuração radial, saem os cabos formando uma rede com topologia em estrela para cada estação de trabalho;
- 3.3.5.2. Projeto telefônico dividido em distribuição de tubulação primária (da entrada até a distribuição geral - DG), distribuição de tubulação secundária (do DG até os Patch Panels nos Rack nos Pavimentos) e distribuição de tubulação terciária (dos Racks até os pontos);
- 3.3.5.3. Padrão dos componentes da rede estruturada: categoria 5e;
- 3.3.5.4. Tubulação de rede estruturada: eletrocalha e eletroduto de ferro galvanizado;
- 3.3.5.5. Interligações:
- 3.3.5.5.1. Entre o Switch e o Patch Panel: cabo UTP cat. 5e de 04 pares do tipo ultra flexível, com conectores RJ-45 nas 02 das extremidades, fornecidos de fábrica;
- 3.3.5.5.2. Entre o Patch Panel RJ45 e as tomadas de lógica RJ45 dos terminais de trabalho: cabo de 4 pares trançados não blindados (UTP) categoria 5e, com extremidades no padrão 568-A. (Tanto nas tomadas RJ 45 (Keystone Jack), como no Patch Panel);
- 3.3.5.6. Padrão de cores adotados:
- 3.3.5.6.1. Patch Cable para o Patch Panel na categoria 5e;
- Voz: cor vermelho
 - Dados: cor azul
- 3.3.5.6.2. Adapter Cable na categoria 5e: cor azul;
- 3.3.5.7. Caixas e tomadas:
- 3.3.5.7.1. Estação de trabalho: 03 tomadas modular de 8 vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 micrômetros, padrão RJ 45;
- 3.3.5.7.2. Caixas: tipo 4"x4", com as três tomadas padrão RJ-45 categoria 5e;

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

4.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA** alocação nas dependências do **CONTRATANTE** recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas quantidades e categorias profissionais constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS - SISTEMA ELÉTRICO	EFETIVO
Oficial eletromecânico ou oficial eletricista - residente	2 (dois)
Auxiliar de oficial eletromecânico ou auxiliar de oficial eletricista - residente	2 (dois)
SUBTOTAL	4 (quatro)

PROFISSIONAIS - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	EFETIVO
Bombeiro hidráulico - residente	2 (dois)
Auxiliar de bombeiro hidráulico - residente	2 (dois)



SUBTOTAL	4 (quatro)
----------	-------------------

PROFISSIONAIS - REDE ESTRUTURADA DE DADOS E VOZ	EFETIVO
Técnico em eletrônica ou em telecomunicações - residente	2 (dois)
SUBTOTAL	2 (dois)

PROFISSIONAL- SUPERVISÃO	EFETIVO
Supervisor/Encarregado Geral - residente	1 (um)

TOTAL - RESIDENTES	11 (onze)
---------------------------	------------------

PROFISSIONAIS - GERENCIAMENTO	EFETIVO
Engenheiro civil - visita técnica semanal	1 (um)
Engenheiro eletricitista - visita técnica semanal	1 (um)
TOTAL - VISITA TÉCNICA SEMANAL	2 (dois)

PROFISSIONAIS - RECOMPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO CIVIL	EFETIVO
Pedreiro - por demanda	1 (um)
Pintor - por demanda	1 (um)
Marceneiro - por demanda	1 (um)
Serralheiro - por demanda	1 (um)
Vidraceiro - por demanda	1 (um)
Ajudante de serviços gerais - por demanda	1 (um)
TOTAL - POR DEMANDA	6 (seis)

4.2. A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características e experiência comprovada de 6 (seis) meses através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS nas respectivas áreas:

4.2.1. Oficial eletromecânico ou oficial eletricitista: com conhecimento em moto-bombas, ensino médio completo ou equivalente;

4.2.2. Auxiliar de oficial eletromecânico ou auxiliar de oficial eletricitista: com conhecimento em moto-bombas, ensino fundamental completo;

4.2.3. Bombeiro hidráulico: ensino médio completo, ou equivalente, e comprovação de experiência nos sistemas hidrossanitário, de combate à incêndio e de gás liquefeito de petróleo;

4.2.4. Auxiliar de bombeiro hidráulico: ensino fundamental completo e comprovação de experiência como auxiliar em sistemas hidrossanitários, incêndio e gás liquefeito de petróleo;

4.2.5. Marceneiro: com ensino fundamental completo ou equivalente;



- 4.2.6. Pintor: com ensino fundamental completo ou equivalente e prática em serviços de pintura e de gesso;
 - 4.2.7. Pedreiro: com ensino fundamental completo ou equivalente e prática em serviços de impermeabilização;
 - 4.2.8. Vidraceiro: ensino fundamental completo ou equivalente e prática em manutenção de portas de vidro;
 - 4.2.9. Serralheiro: ensino fundamental completo ou equivalente;
 - 4.2.10. Ajudante de serviços gerais: ensino fundamental completo;
 - 4.2.11. Supervisor/Encarregado geral: ensino médio completo ou equivalente, e experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste Termo;
 - 4.2.12. Técnico em eletrônica ou telecomunicações: com comprovação de experiência em sistemas de telecomunicações, eletrônica, sistema de cabeamento estruturado, noções de elétrica e informática;
 - 4.2.13. Engenheiro civil: com experiência em manutenção de sistemas hidrossanitários e de combate à incêndio semelhantes aos constantes deste termo, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;
 - 4.2.14. Engenheiro eletricitista: comprovação de experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste Termo, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;
- 4.3. A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será inicialmente a seguinte:
- 4.3.1. De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área;
- 4.4. O CONTRATANTE definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes nos locais especificados no objeto deste contrato;
- 4.4.1. O número total de profissionais residentes, considerando-se todos os locais especificados no objeto deste contrato e a respectiva categoria profissional, não poderá exceder o especificado no item 4.1;
 - 4.4.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a distribuição do efetivo residente, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas;
 - 4.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE, tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho;
 - 4.4.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos casos em que for necessário o deslocamento destes profissionais durante a jornada de trabalho entre os locais especificados no objeto deste contrato;
 - 4.4.5. Para os profissionais requisitados sob demanda pela CONTRATANTE o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Para isso a **CONTRATADA** deverá ter



autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

4.6. Aos sábados, domingos e feriados, e os períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a tabela de preço de mão-de-obra por homem/hora;

4.7. O **CONTRATANTE** terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à **CONTRATADA**.

4.8. Os engenheiros responsáveis da **CONTRATADA** deverão realizar uma visita semanal de no mínimo 4 (quatro) horas, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao fiscal do Contrato.

4.8.1. Quando o **CONTRATANTE** julgar necessária a presença do engenheiro, este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

4.8.2. A entrada e saída dos engenheiros quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao fiscal do Contrato;

4.8.3. O fornecimento do transporte para o deslocamento dos engenheiros, para os locais especificados no objeto deste contrato, sempre ocorrerá sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato;

4.9.1. A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do **CONTRATANTE**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

4.9.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional atendendo os subitens abaixo, devendo a **CONTRATADA** submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

4.9.2.1. Uniforme do encarregado/supervisor geral: camisa social, calça social, jaleco de brim, meias e sapato social.

4.9.2.2. Uniforme dos demais funcionários: camisa pólo de algodão, calça e jaleco de brim, meias e botas.

4.9.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricitista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas;

4.9.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através, respectivamente, de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos; e de serviços solicitados por demanda requisitados pela **CONTRATANTE**;

5.2. A **CONTRATADA** somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da **CONTRATANTE** que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.



5.3. Para fins de faturamento, serão consideradas as cargas horárias dos residentes previstos nesta especificação, que constarão do custo fixo mensal quando da apresentação da proposta de preço; e, os serviços de manutenção corretiva solicitados por demanda, serão remunerados de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora, considerando-se o horário de entrada e saída no imóvel da CONTRATANTE, e os profissionais e auxiliares destacados para o atendimento da chamada;

5.4. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- 5.4.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 5.4.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 5.4.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
 - 5.4.3.1. NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 5.4.3.2. NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 5.4.3.3. NBR 14.565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - 5.4.3.4. NBR 5.626: Instalação predial de água fria;
 - 5.4.3.5. NBR 8.160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
 - 5.4.3.6. NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo.
 - 5.4.3.7. NBR 10.844: Instalações prediais de águas pluviais;
 - 5.4.3.8. NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.4.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 5.4.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.4.6. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- 5.4.7. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 5.4.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 5.4.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.4.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 5.4.10.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 5.4.10.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 5.4.10.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 5.4.10.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 5.4.11. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- 5.4.12. Às normas TIA-TSB155, EIA/TIA 568-A, EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 569.
- 5.4.13. Aos regulamentos das empresas de telecomunicações.

5.5. Os serviços objeto deste documento serão executados nos imóveis do **CONTRATANTE**, inclusive nas áreas adjacentes ou não e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos.

5.6. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes,



periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade do **CONTRATANTE** que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do **CONTRATANTE** seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

5.7. As manutenções consistem em:

5.7.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

5.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

5.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.7.2 Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.8. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devem ser recompostos pela **CONTRATADA** conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

5.8.1. A mão-de-obra nestes casos será remunerada de acordo com a tabela de preço de mão-de-obra por homem/hora;

5.8.2. O fornecimento dos materiais necessários para os reparos dos acabamentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.9. A elaboração dos projetos como construídos (*as built*) e a manutenção destes atualizados é responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

5.9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o projeto como construído (*as built*) até 15 dias após a conclusão de cada serviço.

5.10. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

5.10.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

5.10.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.11. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes itens:

5.11.1. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta,



também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

5.11.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**; exceto os previstos neste documento.

5.12. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

5.12.1. As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.12.2. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA**, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.12.3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela **CONTRATADA** em Livro de Ocorrências que estará a disposição do fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao fiscal do Contrato.

5.12.4. Legenda da periodicidade:

D	Diária
Q	Quinzenal
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
E	Eventual

Sistema	Descrição da atividade	Periodicidade						
		D	Q	M	T	S	A	E
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Inspecionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	X						



ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede I)	Realizar leitura diária dos hidrômetros individuais referentes aos blocos ocupados pelo CNMP, com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Realizar leitura diária do hidrômetro do cavalete central com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência.			X				
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar os registros gerais e barrilete examinando as condições de manuseio, abrindo e fechando os mesmos.				X			
ÁGUA POTÁVEL, INCÊNDIO E ESGOTO (Sede I e Sede II)	Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tiran-tes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão. Bem como realizar, se necessário, substituição de tubulações, conexões, mangueiras, abraçadeiras, supor-tes e outros.					X		
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e supe-rior, de água servida, relatando quaisquer irregularidades.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.					X		
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água infe-rior e superior, sem prejuízo do abastecimento, de acordo com as seguintes recomendações: Esvaziamento total do reservatório, la-vagem do interior com água limpa, desinfecção utilizando solução de água sanitária (1 litro de água sanitária diluído em 5 litros de água, para cada mil litros de capacidade do reservatório), espalha-dos pelo interior do reservatório com pano ou brocha, deixar agir por meia hora e repetição da lavagem do interior com água limpa, e retirada de toda a água utilizada na limpeza.						X	
ANÁLISE ÁGUA PO-TÁVEL (Sede I e Sede II)	Apresentar relatório de análise microbiológica da água, realizado por laboratório qualificado, quantificando e qualificando a colônia bacteriana e fúngica existente na água dos reservatórios. Realizar o tratamento preventivo contínuo e corretivo se necessário.					X		
ANÁLISE ÁGUA PO-TÁVEL (Sede I e Sede II)	Apresentar relatório, realizado por laboratório qualificado, de aná-lise físico-química da água. Realizar o tratamento preventivo contí-nuo e corretivo se necessário.				X			
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Verificar obstrução e, se necessário, providenciar limpeza de ralos hemisféricos, grelhas, canaletas, caixas de passagem e tubulações.	X						



ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Verificar o estado de conservação das caixas de areia e de passagem, realizando, se necessário, limpeza das caixas e retoque na pintura das tampas e grelhas bem como substituição das telas, quando aplicável.			X				
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Limpar as calhas, condutores e ralos simples de captação pluvial do telhado.				X			
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Limpar as canaletas de captação de águas pluviais do estacionamento.			X				
ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Verificar o nível das cisternas localizadas no subsolo, relatando quaisquer irregularidades.	X						
ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Realizar testes no sistema de recalque das cisternas localizadas no subsolo, incluindo quadro elétrico, automático de bóia e bombas, relatando quaisquer irregularidades. Durante o procedimento realizar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa.			X				
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	X						
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, grelhas e ralos da casa de bombas de água potável e incêndio.			X				
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar ocorrência de odores desagradáveis em todas as salas e ambientes.			X				
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar as saídas dos tubos de ventilação, estanqueidade e vedação.					X		
BANHEIROS E CO- PAS (Sede I e Sede II)	Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios. Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, caixas acopladas, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.			X				
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atendendo para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.		X					
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar as bases de sustentação/fixação do conjunto, procedendo os reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas.				X			
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando necessário.				X			
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar a existência de condições ambientais impróprias ao funcionamento normal dos equipamentos (ventilação, temperatura, umidade etc) sugerindo alternativas para eliminação das causas.				X			
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.					X		



MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça e acessórios, lixando e pintando as partes afetadas.						X		
MOTO BOMBAS (apenas Sede II)	Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas.							X	
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	X							
INCÊNDIO (apenas Sede I)	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, conexões e tubulações das instalações internas aos blocos ocupados pelo CNMP, corrigindo as irregularidades verificadas.	X							
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, válvulas, conexões, e tubulações e corrigir caso necessário, na tubulação aparente, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema.	X							
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Testar o sistema de hidrantes, alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas, do alarme mecânico, acoplamentos e demais componentes.			X					
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.						X		
INCÊNDIO (Sede I e Sede II)	Testar os registros das caixas de hidrantes, abrindo-os e fechando-os para evitar o seu gripamento, lubrificando-os com produto apropriado.					X			
MEDIÇÃO DE ELETRICIDADE (apenas Sede II)	Conferir o funcionamento dos medidores, anotando o consumo e a demanda até o momento e relatando as irregularidades.	X							
QUADROS DE FORÇA (Sede I e Sede II)	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis, contadoras, relés, botões liga/desliga ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	X							
QUADROS GERAIS (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros gerais.	X							
QUADROS TERMINAIS (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros terminais.			X					
QUADROS GERAIS/PARCIAIS (Sede I e Sede II)	Realizar medição de tensão e corrente nos quadros gerais.			X					
QUADROS TERMINAIS (Sede I e Sede II)	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolação.					X			
QUADROS TERMINAIS	Medir as tensões e a as correntes máximas dos circuitos gerais dos quadros terminais e dos condutores de terra no horário de maior					X			



(Sede I e Sede II)	demanda e relatando caso: 1) a corrente esteja 90 % da capacidade nominal do circuito ou 2) a corrente em uma das fases esteja maior em 50% da corrente em outra fase ou 3) a tensão fase-neutro esteja abaixo de 205 V ou acima de 231 V ou a tensão fase-fase esteja abaixo de 361 V ou acima de 396 V ou 4) a tensão neutro-terra esteja acima de 3V.								
QUADROS DE FORÇA (elevadores) (Sede I e Sede II)	Testar o funcionamento do relé de sobrecarga e do disjuntor, verificando qualquer anormalidade no estado geral dos equipamentos, e medindo a corrente de partida, em regime permanente e com o motor travado. Verificar a caixa de ligação dos motores.							X	
QUADROS DE FORÇA (elevadores) (Sede I e Sede II)	Examinar as conexões dos equipamentos de proteção com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.								X
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, com emissão de relatório.								X
CONDUTORES E LIGAÇÕES (Sede I e Sede II)	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura, umidade, corrosões etc), relatando ou adotando	X							



	medidas preventivas.								
CONDUTORES E LIGAÇÕES (Sede I e Sede II)	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.							X	
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	X							
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar a fixação da luminária e seus componentes.							X	
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.							X	
ILUMINAÇÃO	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor,							X	



INTERNA (Sede I e Sede II)	aletas, compartimentos etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).								
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.								X
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga.								X
ILUMINAÇÃO EXTERNA (Sede I e Sede II)	Inspecionar iluminação externa quanto a existência de lâmpadas ou reatores danificados, com a devida substituição.	X							
ILUMINAÇÃO EXTERNA (Sede I e Sede II)	Efetuar limpeza completa de todos os refletores externos, incluindo as caixas de passagem						X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.						X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, procedendo as devidas correções, se necessárias.						X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar o estado das lâmpadas de sinalização de obstáculo (terraço), bem assim as fixações dos sinalizadores, procedendo as devidas correções, se necessários.						X		
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Medir, com o sistema em funcionamento, a tensão e corrente na carga, verificando a conformidade com os dados de placa do equipamento.		X						
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Realizar testes da bateria simulando uma falta de energia e procedendo a substituição da mesma quando necessária.			X					
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Reapertar as conexões e terminais de plugs e tomadas relacionadas.					X			
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, corrigindo o problema ou substituindo quando for o caso.	X							
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos etc) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado para contatos elétricos (spray).						X		
BLOCO AUTÔNOMOS (Sede I e Sede II)	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários das conexões de plugs e tomadas relacionadas.						X		



TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO- TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede NORMAL ou ESTABILIZADA							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Abrir as tampas das tomadas e verificar a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.								X
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.								X
SPDA (Sede I e Sede II)	Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.							X	
SPDA (Sede I e Sede II)	Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o funcionamento dos relés de supervisão e revisar seus contatos.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar e reapertar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos, verificando a ocorrência de sobreaquecimentos.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Verificar operação dos relés de sobrecargas.							X	
QUADRO DE COMANDO	Efetuar limpeza geral do quadro.							X	



AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)									
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Verificar os contatos fixos e móveis das chaves de transferência.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar contatos dos contadores auxiliares.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Aferir com o voltímetro as medições de voltagem padrão para operação normal do quadro e de cargas.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Aferir com amperímetro as medições de correntes padrão para operação normal do quadro e de cargas.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar isoladores dos barramentos.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar pintura externa do painel.						X		
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar reaperto geral.								X



QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves.									X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las.									X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores.									X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido.									X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.									X

5.13. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

5.13.1. Quadros gerais, de medição, parciais de energia normal e parciais de emergência (quadro de bombas):

5.13.1.1. Executar a manutenção com os quadros não energizados;

5.13.1.2. Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;

5.13.1.3. Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;

5.13.1.4. Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e não usar disjuntores com capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;

5.13.1.5. Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;

5.13.1.6. Realizar a cada 6 meses a termografia em todos os quadros elétricos, apresentando os respectivos relatórios técnicos. O equipamento necessário para realização desse serviço será fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.13.2. Sistema de Iluminação

5.13.2.1. Manter em perfeitas condições de funcionamento todo o sistema de



- iluminação. Adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores estejam sempre limpos;
- 5.13.2.2. Proceder às substituições após criteriosa análise das causas do defeito.
- 5.13.3. Tomadas
- 5.13.3.1. Instalar novas tomadas e/ou interruptores, observando a necessidade de se colocar eletrodutos e caixas embutidos, onde não será admitida fiação solta ou sem a tubulação adequada;
- 5.13.3.2. As infra-estruturas, cabeamentos e componentes só poderão ser substituídos por aqueles que sejam equivalentes aos existentes.
- 5.13.4. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Pára-raios)
- 5.13.4.1. Realizar, semestralmente, a medição da resistência de terra. Essa resistência não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms na época de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar de relatório mensal, correspondente ao mês da medição.
- 5.13.5. Sistema de rede estruturada de dados e voz
- 5.13.5.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede estruturada de dados e voz, com o fornecimento dos materiais que exijam reposição imediata mediante ressarcimento. Os serviços compreendem:
- 5.13.5.1.1. Instalar, remanejar e desativar pontos de dados e voz;
- 5.13.5.1.2. Instalar:
- 5.13.5.1.2.1. tomadas padrão RJ 9, RJ 11 e RJ 45;
- 5.13.5.1.2.2. linhas em aparelhos de fac-símiles;
- 5.13.5.1.2.3. linhas diretas e privadas (LP's);
- 5.13.5.1.2.4. ramais (PABX) e de MODEM;
- 5.13.5.1.2.5. linhas para dados (CPD).
- 5.13.5.1.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos patch-panels e racks;
- 5.13.5.1.4. Jampear os circuitos de voz;
- 5.13.5.1.5. Ampliar, expandir a rede para atendimento de dados e voz;
- 5.13.5.1.6. Dar instruções aos usuários sobre o correto uso dos aparelhos telefônicos e facilidades oferecidas pela Central PABX;
- 5.13.5.1.7. Programar os aparelhos telefônicos e de fac-símiles, de acordo com os manuais do usuário elaborados pelo fabricante dos aparelhos e complementada pela Coordenadoria de Administração;
- 5.13.5.1.8. Identificar situações que possam causar futuros problemas na rede;
- 5.13.5.1.9. Testar e certificar os pontos de acordo com a Norma EIA/TIA 568 ou de acordo com os parâmetros do fabricante, para cabeamento categoria 5e;
- 5.13.5.1.10. Dar instruções sobre o correto uso dos aparelhos de fac-símiles;
- 5.13.5.1.11. Realizar teste de bancadas em aparelhos telefônicos e de fac-símiles e realizar os reparos necessários;
- 5.13.5.1.12. Identificar e corrigir os defeitos apresentados na rede;
- 5.13.5.1.13. Identificar os pares de cabos ligados ao Distribuidor Geral Central nas mudanças de locais de linhas e ramais;
- 5.13.5.1.14. Verificar a fiação do Distribuidor Geral;
- 5.13.5.1.15. Acompanhar os serviços prestados por técnicos das Operadoras de Telecomunicações quando instalar linhas ou em qualquer verificação necessária;
- 5.13.5.1.16. Organizar e manter organizados os cabos de manobras



(*patch-cable*) de dados e voz instalados nos *racks* das salas de instalação dos andares e do Centro de Processamentos de Dados (CPD).

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas (para madeira, alvenaria e ferro), lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, vedarrosca, cola de contato e de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, eletrodos e afins, tinta (para recomposição), pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (*nylon* e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de *nylon*, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebra, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

6.2.1. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.2.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

6.2.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

6.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da **CONTRATADA**, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição do **CONTRATANTE**, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;

RELAÇÃO ORIENTATIVA
FERRAMENTAS MANUTENÇÃO CIVIL



Alicate pop (rebitadeira manual) Alicate universal Arco de serra Carrinho de mão Carrinho para transporte de materiais de pintura Chave “L” n.º 08 Chave “L” n.º 09 Chave “L” n.º 10 Chave “L” n.º 11 Chave “L” n.º 12 Chave “L” n.º 13 Chave “L” n.º 14 Chave de boca estriada n.º 08 Chave de boca estriada n.º 10 Chave de boca estriada n.º 11 Chave de boca estriada n.º 13 Chave de boca estriada n.º 14 Chave de fenda, de 3” Chave de fenda, de 4” Chave de fenda, de 6” Chave de fenda, de 8” Chave Philips, de 3” Colher de pedreiro Cones para isolamento Cortador de vidro Enxada Escada de 7 degraus, de alumínio	Formão 1/2” Formão 3/4” Formão 3/8” Furadeira profissional manual com mandril 1/2”, com revessão Lona plástica Marreta 1kg Martelo de borracha de 900g Martelo unha 25 Nível de mão de madeira Pá Parafusadeira para gesso Placas indicativas com os dizeres “interditado” ou “em manutenção” Plaina elétrica Plaina manual n.º 5 Ponteiro Prumo de centro Prumo de face Serra circular elétrica manual Serra mármore (Makita) Serra tico-tico Serrote 22” Serrote de costa de 10” Serrote para gesso Talhadeira Tesoura para corte de chapa galvanizada Trena de 5m
--	---

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS	
<i>BOMBEIRO HIDRÁULICO</i>	<i>OFICIAL ELETROMECÂNICO OU OFICIAL ELETRICISTA</i>
chave de grifo 14" alicate de pressão alicate universal 8" alicate de bico reto jogo de chave de fenda jogo de chave philips jogo de chave Hydra ou Docol chave inglesa 14 trena martelo médio talhadeira pequena arco de serra turquesa luva de raspa alicate de bomba d'água flangeador corta frio minifold farolete/lanterna de 3 pilhas luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;	alicates multímetros rms, 1000A jogos de chave Allen, milímetro jogos de chave Allen, polegada farolete/lanterna de 3 pilhas jogo de chave inglesa jogos de chave de estria, mm e pol jogos de chave de boca, mm e pol jogos de chave soquete, mm e pol jogo de tarraxas p/ PVC, 1/2" a 4" jogo de chave de fenda jogo de chave philips alicate universal, cabo isolado, 8" alicate bico chato, cabo isolado 6 alicate corte diagonal cabo isolado 6 alicate corte fios e cabos alicate p/ terminais tipo prensa cabo lima meia luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS	
<i>TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES</i>	
Maleta; 03 chaves philips, a serem definidos os tamanhos junto ao fiscal do contrato; 03 chaves fenda, a serem definidos os tamanhos junto ao fiscal do contrato; Alicate universal; Alicate de corte; Alicate de bico; Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11 e RJ 45; Ferramenta de inserção por impacto "tipo punchdown" (para conector IDC 110, tomadas e patch panels); Desencapador para cabos de par trançado (UTP) 04 pares; Tesoura grande; Estilete com proteção (tamanho grande); Lâminas para estilete grande; Luvas de proteção; Óculos de proteção; Máscara; Ferramenta para conexão de blocos BLI;	

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS DE USO COLETIVO	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	ELETRICISTA
Marreta 2kg Marreta 1 kg Ponteiro grande Talhadeira grande Chave de grifo 24" Arcos de serra com lâminas Máquinas de furar, industrial Jogo de serra-copo para concreto Chaves corrente c. 14-2" Chaves corrente c. 36 - 4 ^{1/2} " Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto Bombas manuais de desentupir Marteleto pneumático, 10 Kg Pares de desempenadeiras de 35 cm Jogo de chave de boca, mm e pol Jogos de chave Allen, mm e pol Escadas pequena, média e grande. Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento	Megômetro Terrômetro Luxímetro Termômetro a laser p/ contato elétrico Furadeiras de impacto Ferros de solda, com sugador Escadas, tamanhos diversos Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS DE USO COLETIVO	
TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES	
01 Fita métrica (trena) de 5 metros; 02 martelos comum ; 01 Testador e analisador de Rede IP (com ping e cálculo do comprimento do cabo e identificador de defeitos); 01 Fita guia de 25 metros; Etiquetadora para cabos UTP e tomadas (cartucho de poliéster de alta aderência) com fornecimento de cartuchos; 01 multímetro analógico; 01 multímetro digital; 01 Ferro de solda de 30 watts; 01 Furadeira/parafusadeira de impacto de 3/8"; 02 Serras copos de ferro de 25mm (para perfurar eletrocalha); 01 base para serra copo; 01 Badisco; 01 alicate de inserção para conector de engate rápido (tipo bargoa); 01 Ventosa com capacidade mínima de 70 kg Placas indicativas "em manutenção" quando da realização de serviços; Lanterna grande Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento	

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de

todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

6.5. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato;

6.6. O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

6.7. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos;

6.8. A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

6.8.1. A formalização imediata da comunicação ao **CONTRATANTE** quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela **CONTRATADA**, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

6.8.2. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema, A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

6.9. No início da execução do contrato a **CONTRATADA** elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada e comprada pelo **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no máximo 15 dias após o início da vigência do contrato;

6.10. Caso a **CONTRATANTE** não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em seu almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 8 horas, ou dentro da necessidade de solução do problema mediante acordo prévio realizado com a **CONTRATANTE**, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

6.10.1. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

6.10.2. Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto;

6.10.3. Caso a **CONTRATANTE** discorde do menor preço obtido pela **CONTRATADA**, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à **CONTRATADA** para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

6.10.4. Caberá à **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato;

6.10.5. Não será aceito materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem

submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

6.10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

6.10.7. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

6.10.8. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela **CONTRATADA**.

6.10.9. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

7.1.1. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, tanto para a empresa licitante quanto para as empresas subcontratadas, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

7.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante e/ou a sua subcontratada tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam relevância expressa, pelo menos a:

7.1.2.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou maior dos sistemas deste Termo.

7.1.2.2. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e combate a incêndio, com características de porte igual ou maior dos sistemas deste Termo.

7.1.2.3. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede estruturada, composto por:

7.1.2.3.1. No mínimo 300 pontos, categoria 5e;

7.1.3. Declaração de Vistoria expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo (Anexo II), atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências das sedes do Conselho Nacional do Ministério Público situadas no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, C e G, Centro Empresarial Terracota e no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 03, Bloco J - Brasília - DF, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Conselho Nacional do Ministério Público, como pelo Responsável Técnico da empresa. A

mencionada vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone **9304.8520 (Rogério Paes) ou 3366.9130 (Carlos Alberto)**.

7.1.3.1. Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos;

7.1.3.2. Na vistoria a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade do projeto básico constante do edital;

7.1.3.3. Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria, não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação.

7.1.4. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade da licitante de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.1.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com relevância a:

7.1.5.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou maior dos sistemas deste Termo.

7.1.5.2. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e combate a incêndio, com características de porte igual ou maior dos sistemas deste Termo.

7.1.5.3. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede estruturada, composto por:

7.1.5.3.1. No mínimo 300 pontos, categoria 5e;

7.1.6. A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da licitante de funcionário(s), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, prevista neste item, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

7.1.6.1. Cópia da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do profissional (CTPS);

7.1.6.2. Cópia do Contrato Social da empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada) comprovando que o detentor do acervo técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

7.1.6.3. Em se tratando de pessoa física ou jurídica contratada temporariamente para a prestação de serviços, situação que somente será aceita se o prazo contratual da prestação for igual ou superior a 90 (noventa) dias, será exigida cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA.

7.1.7. Declaração formal que a licitante irá subcontratar laboratório ou empresa qualificada, para a realização das análises microbiológica e físico-química da água potável;

7.1.8. Declaração formal contendo a lista completa de empresas que a licitante irá subcontratar.

- 7.1.8.1. Limite máximo de subcontratação: 50% do valor do contrato;
- 7.1.8.2. A licitante também deverá apresentar todos os documentos solicitados neste termo referentes à subcontratada.
- 7.1.8.3. As subcontratações previstas neste item não produzirão nenhuma relação jurídica direta entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, não cabendo a este demandar contra o **CONTRATANTE** por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a **CONTRATADA**;
- 7.1.9. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de subcontratação ou de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização, deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.
- 7.1.11. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - DRT (CAGED, últimos 06(seis) meses), Lei 4.923/65.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Apresentar Planilha de Custo e Formação dos Preços, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o valor mensal global da proposta e, discriminando:
 - 8.1.1. Para cada categoria solicitada, todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio-alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, etc).
 - 8.1.2. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços.
- 8.2. O critério de julgamento utilizado para apontar a proposta mais vantajosa para a Instituição, será em estrita observância às condições e especificações deste projeto básico e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:
 - 9.1.1. A partir da data de assinatura do contrato o engenheiro terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o cronograma, especificar lista de material de reposição a ser providenciado pela **CONTRATANTE**, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados; e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do **CONTRATANTE** até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas.
 - 9.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com

todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Providenciar a reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

9.1.4. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

9.1.5. Submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado.

9.1.6. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

9.1.7. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

9.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.1.9. Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

9.1.10. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a **CONTRATADA** procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

9.1.11. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

9.1.12. Implantar e alimentar, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato, sistema informatizado de acompanhamento da manutenção, com emissão de relatórios dos serviços executados, em meio impresso e digital (com extensão XLS ou ODS);

9.1.12.1. Disponibilizar equipamentos de informática, sem ônus para **CONTRATANTE**;

9.1.12.2. Providenciar para que pessoa designada pelo fiscal do Contrato seja treinada no manuseio do sistema desenvolvido;

9.1.12.3. Otimizar o sistema de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;

9.1.12.4. A **CONTRATADA**, em caso de aquisição de um software específico de

manutenção por parte do **CONTRATANTE**, deverá alimentar esse software com todo o banco de dados montado até então. A **CONTRATADA** deverá executar essa tarefa, no prazo de no máximo 2 (dois) meses, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.1.13, Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

9.1.13.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a **CONTRATADA** informará o problema ao fiscal do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

9.1.14. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

9.1.14.1. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do Contrato, em CD ou DVD, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

9.1.14.2. Os manuais dos equipamentos relacionados deste objeto, que inclui as características técnicas e indicações sobre operação e manutenção a serem realizadas, devem ser conferidos em campo durante a vistoria inicial, e utilizados para eventuais adequações nas rotinas de manutenção.

9.1.15. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 15 (trinta) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;

9.1.15.1. De posse do cronograma de execução dos serviços, o **CONTRATANTE** efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a **CONTRATADA** para que proceda as devidas alterações no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços;

9.1.16. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 5 (cinco) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

9.1.16.1. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A **CONTRATADA** deverá manter a referida relação sempre atualizada;

9.1.16.2. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

9.1.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.18. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao fiscal do Contrato;

9.1.18.1. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada

nova ART, apresentando-a ao fiscal do Contrato;

9.1.18.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato;

9.1.19. Submeter à aprovação do fiscal do Contrato qualquer subcontratação dos serviços (vide item 7.1.8.);

9.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

9.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas conseqüências resultantes de tais serviços;

9.1.22. Interagir com as demais empresas contratadas pelo **CONTRATANTE**, envolvidas na manutenção das demais instalações (ar condicionado, elevadores etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;

9.1.23. Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

9.1.23.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

9.1.23.2. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;

9.1.23.3. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

9.1.23.4. Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;

9.1.23.5. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;

9.1.23.6. Análise dos testes;

9.1.23.7. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;

9.1.23.8. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do **CONTRATANTE**;

9.1.23.9. O *as built* (projeto “como construído”) com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo eletrônico com os desenhos compatíveis com o AutoCAD em CD ou DVD;

9.1.23.10. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

9.1.23.11. Estudos e levantamentos realizados;

9.1.23.12. Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;

9.1.23.13. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

9.1.23.14. Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;

9.1.23.15. Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;

9.1.23.16. Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;

9.1.23.17. Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

9.1.24. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este

documento;

9.1.25. Encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo, cronograma das rotinas de manutenção e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;

9.1.26. Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para **CONTRATANTE** e submetê-los à aprovação do fiscal do Contrato;

9.1.27. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de *layout* que porventura venham a ocorrer;

9.1.28. Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc;

9.1.29. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.29.1. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

9.1.30. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo **CONTRATANTE**;

9.1.31. Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

9.1.32. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

9.1.33. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

9.1.34. Verificar, caso haja vazamento ou infiltração de água ou esgoto, se as instalações elétricas e de cabeamento estruturado estão em condições de uso ou terão de ser desligadas;

9.1.35. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.1.36. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

9.1.37. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;

9.1.38. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;

9.1.39. Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;

9.1.40. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

9.1.41. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

9.1.42. Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o **CONTRATANTE** julgar necessário, com as devidas correções dos

problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

9.1.43. Solicitar autorização do fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;

9.1.44. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

9.1.44.1. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.44.2. Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos;

9.1.45. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.1.46. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do **CONTRATANTE**, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

9.1.47. Solicitar autorização do **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

9.1.47.1. Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

9.1.47.2. Fazer o pedido por escrito, podendo ser enviado por fac-símile até 4 (quatro) horas antes do final do expediente do **CONTRATANTE**;

9.1.48. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

9.1.49. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo **CONTRATANTE** de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

9.1.50. Manter nas dependências do **CONTRATANTE** Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena de não atesto da fatura mensal;

9.1.51. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do **CONTRATANTE**, devem ser cadastradas e controladas pela **CONTRATADA**, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do Contrato.

9.1.52. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário

ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.1.53. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

9.1.54. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para **CONTRATANTE**;

9.1.55. Comunicar ao fiscal do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

9.1.56. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

9.1.57. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

9.1.58. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate à incêndios;

9.1.59. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do **CONTRATANTE**, os quais ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, antes do início das atividades no órgão;

9.1.60. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

9.1.61. Realizar, anualmente, treinamento para o engenheiro e para o supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

9.1.62. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.1.63. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;

9.1.64. Atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.1.65. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações;

9.1.66. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

9.1.67. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

- 9.1.67.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;
- 9.1.68. Responsabilizar-se pela proteção de linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao prédio do **CONTRATANTE**, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- 9.1.69. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 9.1.70. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (cíveis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;
- 9.1.71. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;
- 9.1.72. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- 9.1.73. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.1.74. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.
- 9.1.75. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- 9.1.76. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- 9.1.77. Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;
- 9.1.78. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 9.1.78.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 9.1.78.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
 - 9.1.78.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - 9.1.78.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - 9.1.78.5. O fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências;
 - 9.1.78.6. Os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual;
- 9.1.79. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um

determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

9.1.80. Solicitar previamente ao fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

9.1.81. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**;

9.1.82. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

9.1.83. Considerar o supervisor geral como seu preposto que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

9.1.83.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

9.1.83.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

9.1.83.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

9.1.83.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

9.1.83.5. Estar sempre em contato com o fiscal do Contrato;

9.1.83.6. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

9.1.83.7. Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

9.1.83.8. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

9.1.83.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

9.1.83.10. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

9.1.83.11. Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente seu correto preenchimento, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. Cópias da folha de ponto deverão ser entregues mensalmente ao **CONTRATANTE** junto com a fatura;

9.1.83.12. Solucionar junto à **CONTRATADA** os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.;

9.1.83.13. Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado;

9.1.83.14. Manter o fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

9.1.83.15. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com

servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao fiscal do Contrato;

9.1.83.16. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;

9.1.83.17. Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;

9.1.83.18. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;

9.1.83.19. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.1.84. Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da **CONTRATADA**, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;

9.1.85. Disponibilizar sistema de comunicação, tipo rádio ou similar, com o objetivo da rápida localização em caso de emergência, sendo 1 (uma) unidade para o preposto da **CONTRATADA**, 1 (uma) para equipe do sistema elétrico, 1 (uma) para equipe do sistema hidrossanitário e 1 (uma) para equipe do sistema de rede estruturada de dados e voz;

9.1.86. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da **CONTRATADA**, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

9.1.86.1. Os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao fiscal do Contrato, quando do início da vigência do contrato;

9.1.86.2. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a **CONTRATADA** deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente;

9.1.87. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

9.1.88. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

9.1.89. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação da própria **CONTRATADA** e de eventuais empresas subcontratadas.

9.1.90. Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.1.91. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

9.1.91.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

9.1.91.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade

àqueles que se negarem a usá-los;

9.1.91.3. Crachás de identificação com fotografia;

9.1.91.4. Auxílio alimentação/refeição suficiente para cada mês;

9.1.91.5. Vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

9.1.91.6. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.92. Credenciar, junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, empregado para, em dias, horários e local definido que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contra-cheques, vales-transporte, vales-alimentação e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.93. Fornecer todo o material de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, necessários aos serviços. Providenciar quadro para fixação de rotinas de manutenção;

9.1.94. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

9.1.95. Fornecer armários individuais com chaves para guarda de material pessoal a todos os seus empregados que prestarem serviços nas dependências do **CONTRATANTE**; armários com chave para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços; armários para a guarda de documentos relativos ao cadastro desses empregados e outros; bem como prateleiras e/ou tapumes para guarda de equipamentos, ferramentas etc. As instalações serão em local pré-estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

9.1.96. Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.97. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

9.1.98. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos seus empregados, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.99. Fornecer ao **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do Contrato, da realização de cada pagamento e sempre que for solicitado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato, sendo essa uma condição à percepção mensal do valor faturado;

9.1.99.1. Dentre os documentos a serem fornecidos deverá constar, devidamente autenticados, a comprovação de sua regularidade referente aos recolhimentos das contribuições junto ao INSS, por intermédio da Certidão Negativa de Débito - CND e junto ao FGTS, por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, pagamento do salário, décimo terceiro salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, relação de empregados alocados para prestação dos serviços, folha de ponto dos empregados e relatório técnico mensal;

9.1.99.2. Qualquer atraso ou problema na fatura ou nos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**. Esse atraso no pagamento não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.1.100. Pagar o 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) aos empregados, a

um só tempo, até o décimo segundo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado;

9.1.101. Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

9.1.102. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo **CONTRATANTE** sobre o assunto;

9.1.103. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE** como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

9.1.104. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do **CONTRATANTE**, colocados à disposição da **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o **CONTRATO**;

9.1.105. Não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

9.1.106. Organizar, mediante processo informatizado, e disponibilizar em CD ou DVD, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

9.1.106.1. Ocorrendo o previsto no item acima, a **CONTRATADA** informará o problema à **CONTRATANTE** e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

9.1.107. Providenciar para que o pessoal do **CONTRATANTE** que fiscalizará a execução dos serviços seja treinado na utilização do sistema implantado para o acompanhamento dos serviços contratados;

9.1.108. Atualizar as diversas programações operacionais e horários de acordo com as necessidades ou eventos previstos pelo **CONTRATANTE**;

9.1.109. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da **CONTRATADA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** somente o ressarcimento dos valores referentes às peças e componentes porventura fornecidas pela **CONTRATADA**, e às atualizações de software porventura realizadas.

9.1.110. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

10.1.2. Inspecionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;

10.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

- 10.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 10.1.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;
- 10.1.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
- 10.1.8. Impedir que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar condicionado, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- 10.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela **CONTRATADA** aos empregados lotados no **CONTRATANTE**;
- 10.1.10. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela **CONTRATADA** nas carteiras profissionais de seus empregados;
- 10.1.11. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- 10.1.12. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.13. Exigir da **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 10.1.14. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;
- 10.1.15. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da **CONTRATADA** possam efetuar suas refeições devidamente equipado com mesas e cadeiras;
- 10.1.16. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários guarda-roupa com chaves;
- 10.1.17. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE**, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 10.1.18. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- 10.1.19. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no **CONTRATANTE**;
- 10.1.20. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;
- 10.1.21. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
- 10.1.21.1. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o fiscal do Contrato.
- 10.1.22. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
- 10.1.23. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela **CONTRATADA**;

- 10.1.24. Disponibilizar servidor do **CONTRATANTE** para receber treinamento sobre o sistema adotados pela **CONTRATADA** para o acompanhamento da manutenção;
- 10.1.25. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;
- 10.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra o contrato.
- 10.3. Será nomeado um ou mais fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:
- 10.3.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 10.3.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- 10.3.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirá-los das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

11. VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone **9304.8520 (Rogério Paes)** ou **3366.9130 (Carlos Alberto)**, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público situado no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, C e G, Centro Empresarial Terracota - Brasília - DF, de 14 as 18 horas, e será obrigatória.
- 11.2. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação,
- 11.3. A **CONTRATANTE** não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.
- 11.4. Quando da vistoria realizada nas dependências do **CONTRATANTE**, será emitida a “Declaração de Vistoria Técnica”, a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local.
- 11.5. O atestado acima referido será considerado documento indispensável para a habilitação da empresa licitante, devendo ser juntado à documentação apresentada na licitação.
- 11.6. Após a vistoria ao local e o recebimento do referido atestado, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicado ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo e-mail: luzp@cnmp.gov.br ou rogeriog@cnmp.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da licitação de contratação do objeto deste documento.
- 11.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura do Termo Aditivo.

13. PREÇO

13.1. O limite máximo aceitável para o valor mensal para contratação dos serviços, será de R\$ 28.331,87 (vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo desclassificadas as propostas com valor acima do limite previsto.

13.2. A licitante deverá preencher a planilha (ANEXO II) para o detalhamento dos custos envolvidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

14.2. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

14.3. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Guias de Recolhimento do INSS (GPS), ou cópias e originais para conferência, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços deste Termo, relação SEFIP, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007 cópia da Folha de Pagamento e relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados, bem como, cópia dos pagamentos de férias, e das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos;

14.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.7. Quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, a **CONTRATADA** apresentará em separado o faturamento dos serviços de manutenção, acompanhado das respectivas notas fiscais de aquisição das peças para ressarcimento, em nome do **CONTRATANTE**;

14.8. De acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e por escrito por parte do **CONTRATANTE**;

14.8.1. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado, com base nas horas

efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada dos mesmos documentos solicitados no item 14.3.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente a partir de (mês/ano): ____/____.

Categoria Profissional: _____

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): ____/____/____	
Salário do (HORA TRABALHADA) (1)	0,00
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	0
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	0,00
Valor do vale transporte (5)	0,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	0,00
Valor da assistência médica-odontológica (7)	0,00
Outros custos por funcionário (exames admissionais + EPI + EPC + SEGURO) (8)	0,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (indicar)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	0,00
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	0,00
Quantidade de Empregados	0
Total Montante A	0,00
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale transporte	0,00
Valor do auxílio alimentação	0,00
Valor da assistência médica-odontológica	0,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	0,00
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	0,00
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	0,00
Total dos Demais Componentes	0,00
Tributos (12)	
PIS - 0,65%	0,00
COFINS - 3%	0,00
ISSQN - 5 %	0,00
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	0,00
Total do Montante B	0,00
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	0,00
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	0,00
FATOR K	#DIV/0!

Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
- (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
- (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
- (6) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.
- (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (8) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
- (9) Somente incluir custos da espécie nas planilhas quando previsto no projeto básico.
- (10) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU
- (11) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.
- (12) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.
Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

Observações:

1) Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada tipo de categoria, totalizando quatorze planilhas, sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada

item, conforme o modelo da planilha acima exposto.

2) A planilha deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, Sindicato dos Engenheiros do DF e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais.

3) A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará a desclassificação da proposta, que estará apta a participar da etapa de lances, desde que o valor global seja inferior ao máximo fixado no edital para a contratação.

Consolidação das Planilhas de custos e formação de preços

Item	Categoria - Residente	Quantidade	Preço Mensal	Subtotal (R\$)
1	Oficial eletromecânico ou oficial eletricista.			
2	Auxiliar de oficial eletromecânico ou auxiliar de oficial eletricista.			
3	Bombeiro hidráulico.			
4	Auxiliar de bombeiro hidráulico.			
5	Técnico em eletrônica ou em telecomunicações.			
6	Supervisor			
Valor Mensal Global dos Serviços (R\$)				

Item	Categoria	Quantidade	Preço/hora R\$	Estimativa mensal R\$	Subtotal (R\$)
1	Engenheiro Civil				
2	Engenheiro Eletricista				
Valor Mensal Global dos Serviços (R\$)					

Item	Categoria - por demanda	Quantidade	Preço/hora R\$	Estimativa mensal R\$	Subtotal (R\$)
1	Pedreiro				
2	Pintor				
3	Marceneiro				
4	Serralheiro				
5	Vidraceiro				

6	Ajudante de Serviços Gerais				
Valor Mensal Global dos Serviços (R\$)					

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N° 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	36,80%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13° Salário	8,33%
TOTAL ENCARGOS GRUPO B	23,22%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	3,55%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	8,54%

TOTAL DE ENCARGOS	72,11%
--------------------------	---------------

Observação: os percentuais não definidos em lei ou outra norma específica podem ser alterados de maneira a representar a realidade de cada licitante, desde que não seja ultrapassado total de 72,11%.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no item 4.3 deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 08/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

OBS: 1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) - Esta declaração deverá ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Nacional do Ministério Público, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preços atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CGC/CNPJ ou CPF nº _____ sediada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local e data

.....

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para execução dos serviços nas Sedes I e II do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situados, respectivamente, no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, E e G, Centro Empresarial Terracota; e no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra 03, Bloco J, Brasília - DF,, com mão-de-obra residente e eventual, a serem executados de forma contínua, ref. Ao Pregão Eletrônico nº 08/2011, conforme especificação do anexo _____ I _____ do _____ edital.

o(a)Sr(a) _____
_____ identidade _____ número _____
_____, representante _____ da
empresa _____,
CNPJ/CGC nº _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável no CNMP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000323/2010-63
UASG - 590001
ANEXO VIII

Referência: Contrato _____/2010

Assunto: Reembolso de Material

Prezados Senhores,
Conforme preceitua a Cláusula nº _____ do Contrato em epígrafe, solicitamos a V.Sa. o reembolso no valor de R\$ _____ (_____), relativo à nota Nº _____ da empresa _____, em anexo, referente ao fornecimento de materiais para o atendimento ao Ofício nº _____/2010 e o Processo nº _____ deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Informações adicionais:

Banco:
Agência:
Conta corrente:
Responsável técnico:
Administração:

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Assinatura do Responsável Técnico/Gerente da Empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00002.000323/2010-63
UASG - 590001

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CNMP Nº _____/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A
PESSOA JURÍDICA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. **SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL**, brasileira, divorciada, servidora pública, RG 980.300 - SSP/DF, CPF: 386.128.521-53 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____, Cidade/Estado, neste ato representada por _____, solteiro/casado, profissão, inscrito no RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, Cidade/Estado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000323/2010-63, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2011, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, pela Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, e, no que couber, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para execução dos serviços nas sedes I e II do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situados, respectivamente, no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, E e G, Centro Empresarial Terracota; e no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 03, Bloco J, Brasília - DF, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, e ainda, o especificado no Termo de Referência dos autos de nº 0.00.002.000323/2010-63, e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2011.

1.2. Os sistemas a serem mantidos pelo contrato são os seguintes:

1.2.1. Sistema hidrossanitário (água potável fria, esgoto e águas pluviais);

1.2.2. Sistema de combate a incêndio (hidrantes);

1.2.3. Sistema elétrico, composto das redes normal, bombas de incêndio e de ar-condicionado;

1.2.4. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento - SPDA;

1.2.5. Recomposição/Manutenção civil

1.2.6. Sistema de rede estruturada de dados e voz

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

2.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:

2.1.1. Sede composta de 03 edificações, perfazendo total de 2.835,00 m² de área construída;

2.1.2. Bloco B: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para a locação de atividades de recepção, atendimento público, apoio administrativo, setor de transportes e áreas de infraestrutura;

2.1.3. Bloco E: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para locação de recepção, secretaria, auditório, sala de reuniões, gabinetes dos conselheiros, assessores e salas de apoio técnico;

2.1.4. Bloco G: composto por subsolo, térreo e 1° pavimento para locação de recepção, secretaria, gabinetes do corregedor, assessores e salas de apoio técnico;

2.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

2.2.1. Sede composta de 02 blocos, sendo cada um composto por 2° subsolo, 1° subsolo, térreo, sobreloja e cobertura, perfazendo total de 2.744,00 m² de área construída;

2.2.2. Subsolo: estacionamento, vestiários, poço de recalque de águas pluviais, central de ar condicionado, reservatório inferior e sistema de recalque de água potável e recalque do sistema de hidrantes para combate a incêndio;

2.2.3. Térreo: para atividades de recepção, apoio administrativo e auditório;

2.2.4. 1º pavimento e 2º pavimento: para serviço médico, secretarias, gabinetes e salas de assessores;

2.2.5. Cobertura: laje impermeabiliza, caixas d'água e estrutura metálica da cobertura em policarbonato;

2.3. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato:

2.3.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:

2.3.1.1. Pisos - piso elevado em granito: áreas comuns e salas; cerâmica: WCs e copa; piso de granito: escada; cimentado polido: subsolo;

2.3.1.2. Paredes - divisória naval beje: térreo e 1º pavimento, pintura branco gelo: salas, WCs, copa, subsolo; cerâmica: subsolo; concreto aparente: pilares;

2.3.1.3. Tetos - pintura branco neve: térreo e 1º pavimento; concreto aparente: subsolo;

2.3.1.4. Portas e ferragens - porta de divisória naval com ferragens pintadas de branco: térreo e 1º pavimento; portas, portais e alisares pintados na cor branco gelo: térreo, 1º pavimento e subsolo; porta (60x180) para box com ferragens: Wcs;

2.3.1.5. Esquadrias - pele de vidro: área externa; alumínio pintado: áreas internas;

2.3.1.6. Demais áreas externas aos blocos B, E e G, NÃO serão de responsabilidade da CONTRATADA pois se encontram sob responsabilidade do condomínio do Centro Empresarial Terracota;

2.3.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

2.3.2.1. Pisos - granito: vestíbulos, escadas, salão nobre, hall/foyer, salão, hall, passarelas; cimentado: garagem e casa de máquinas; cerâmica: depósitos de lixo, cabine de som do auditório, ar condicionado, sanitários, copas e depósito;

2.3.2.2. Paredes - pintura PVA: garagem, casa de máquinas, cabine de som do auditório, ar condicionado; pintura acrílica: salão nobre, auditório salão 1º subsolo; granito: vestíbulos, escadas, hall/foyer, salões; cerâmica/azulejo: depósitos de lixo, sanitários, copas; vidro: passarelas;

2.3.2.3. Tetos - pintura PVA: garagem, casas de máquinas, vestíbulos, escadas, depósitos de lixo, salão nobre, salão térreo e sobreloja, halls; forro de gesso com pintura PVA: auditório, cabine de som do auditório, ar condicionado, hall/foyer, sanitários, salão 1º subsolo, copas, depósito lixo do térreo;

2.3.2.4. Portas (com ferragens) - portas de madeira com pintura, portas de divisórias, portas de ferro com pintura, portas de ferro com veneziana pintadas, portas de vidro;

2.3.2.5. Esquadrias - pele de vidro: área externa, esquadrias de alumínio;

2.3.2.6. Cobertura - impermeabilização com manta asfáltica protegida por proteção mecânica; estrutura de aço com cobertura de policarbonato na área central;

2.3.2.7. Diversos - bancadas de granito nas copas e sanitários; divisórias de granito nos sanitários; área externa piso cimentado; fachada em granito e pele de vidro;

2.3.3. Descrição do sistema hidrossanitário:

2.3.3.1. Água fria, esgoto, águas pluviais e sistema de combate a incêndio;

2.3.3.1.1. Sede I situada nos blocos B, E e G do Centro Empresarial Terracota:

2.3.3.1.1.1. Sistemas que NÃO serão de responsabilidade da CONTRATADA pois se encontram sob responsabilidade do condomínio do Centro Empresarial Terracota:

a) Sistema de abastecimento de água potável composto por:

- Reservatórios inferior e superior (localizados nos blocos A/B);
- Filtro central de carvão ativado e sistema de recalque de água potável do reservatório inferior para o superior;

- Sistema de pressurização localizado no barrilete do reservatório superior para distribuição para os blocos;

- Tubulações e demais componentes das instalações de distribuição para os blocos;

- Tubulações e demais componentes externos aos blocos B, E e G;

b) Sistema de combate a incêndio - Hidrantes:

- Sistema de pressurização;

- Registros de passeio;

- Hidrantes externos às áreas ocupadas pelo CNMP;

- Tubulações e demais componentes do sistema de hidrantes externos às áreas ocupadas pelo CNMP ;

c) Sistema de coleta de esgoto e águas pluviais:

- Caixas de esgoto, águas pluviais e caixas de gordura externos aos blocos B, E e G ou que também atendam a outros blocos;

- Caixas de passagem e poços de visita externos aos blocos B, E e G;

- Tubulações e componentes externos aos blocos B, E e G;

2.3.3.1.1.2. Descrição dos sistemas sob responsabilidade da CONTRATADA:

a) Bloco B

- Banheiros masculinos com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 1 mictório: 02;

- Banheiros femininos com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 02;

- Banheiro privativo com 1 pia e 1 vaso: 1;

- Copas com 1 pia: 02;

- Tanque de limpeza: 01;

b) Bloco E

- Banheiro masculino com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 2 mictórios: 01;

- Banheiro feminino com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 01;

- Banheiros de uso coletivo com 1 pia e 2 vasos com caixa acoplada: 02;

- Banheiros privativos com 1 pia e 1 vaso: 3;

- Copas com 1 pia: 02;

c) Bloco G

- Banheiro masculino com 3 pias, 2 vasos com caixa acoplada, sendo 1 para PNE, e 1 mictório: 01;

- Banheiro feminino com 3 pias, 2 vasos, sendo 1 para PNE, com caixa acoplada: 01;

- Banheiros de uso coletivo com 1 pia e 1 vaso com caixa acoplada: 02;

- Banheiros privativos com 1 pia e 1 vaso: 1;

- Copas com 1 pia: 02;

d) Observações gerais e demais componentes

- Tubos e conexões em PVC roscável, soldável ou ferro galvanizado;

- Todos os vasos sanitários possuem caixa acoplada;

- Todos os banheiros possuem 1 ralo com grelha em PVC cromado;

- As torneiras dos banheiros possuem registro de acionamento manual;

- As ligações flexíveis (rabicho) são do tipo reforçado com trama de aço inox;

- Os sifões dos banheiros e copas são metálicos;

- As torneiras das copas são do tipo de bico móvel;

- As grelhas metálicas para captação de águas pluviais do subsolo possuem a dimensão de 50cm X 50cm;

- Caixas de hidrantes metálicas contendo 01 registro globo angular cada e duas mangueiras de 15 metros: 3 por bloco (total de 9 unidades);

2.3.3.1.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

2.3.3.1.2.1. Hidrômetro padrão CAESB: 1 unidade;

2.3.3.1.2.2. Reservatórios na cobertura com capacidade para 14,00 m³, sendo 9,0 m³ destinados à reserva do sistema de combate a incêndio: 02 unidades;

2.3.3.1.2.3. Reservatórios superiores podem ser supridos diretamente pela rede da CAESB ou através de conjunto de motobombas localizado no 2° Subsolo;

2.3.3.1.2.4. Motobombas:

a) Bomba da tubulação para jardim: 01

Fabricante: MARK / NDF6

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 2,0 cv

Rotação: 3500 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

b) Bombas do sistema de hidrantes: 02

Fabricante: DARKA / CF-7

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 5,0 cv

Rotação: 3500 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

c) Bombas para recalque água fria: 02

Fabricante: DANCOR

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 3,0 cv

Rotação: 3400 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

d) Bombas para recalque águas pluviais: 04

Fabricante: DANCOR / Mod 1063

Motor

Fabricante: WEG

Potência: 1,0 cv

Rotação: 1725 rpm

Frequência: 60 Hz

Tensão: 220/380 V

2.3.3.1.2.5. Descrição das instalações hidrossanitárias e respectivas quantidades por

pavimento:

a) 2° Subsolo

- Tanques de limpeza: 01;

- Vestiários com 2 pias e 2 chuveiros elétricos: 02;

- Torneira de limpeza: 02;

b) 1° Subsolo

- Banheiro masculino com 2 pias, 2 vasos e 1 mictório: 01;

- Banheiro feminino com 2 pias, 2 vasos: 01;

- Banheiro PNE Masc/Fem com 1 pia, 1 vaso: 01;

- Banheiro com 1 pia e 1 vaso: 02;

- Copa com 1 pia: 01;

c) Térreo

- Banheiros masculino com 2 pias, 1 vaso normal, 1 vaso para PNE e 1 mictório: 02;

- Banheiros feminino com 2 pias, 1 vaso normal e 1 vaso PNE: 02;
- Banheiro privativo com 1 pia, 1 vaso e 1 chuveiro: 01;
- Copas com 1 pia: 02;
- Setor para serviço médico com:
 - Pias com torneiras acionamento manual: 1;
 - Pias com torneiras acionamento automático: 6;

c) Sobreloja

- Banheiro masculino com 2 pias, 2 vasos, 2 duchas higiênicas: 01;
- Banheiro feminino com 2 pias, 2 vasos, 2 duchas higiênicas: 01;
- Banheiro masculino com 3 pias e 3 vasos: 01;
- Banheiro feminino com 3 pias e 3 vasos: 01;
- Banheiro privativo com 1 pia, 1 vaso, 1 ducha higiênica e 1 chuveiro: 01;
- Copa com 1 pia: 01;
- Copa com 2 pias: 01;

c) Observações gerais

- Tubos e conexões em PVC roscável, soldável ou ferro galvanizado;
- Todos os vasos sanitários possuem válvula de descarga;
- Todos os banheiros possuem 1 ralo com grelha em aço inox do tipo escamoteável;
- As torneiras dos banheiros possuem registro de acionamento manual;
- As ligações flexíveis (rabichos) possuem acabamento cromado;
- Os sifões dos banheiros e copas são metálicos;
- As torneiras das copas são do tipo de bico móvel;
- O pavimento térreo possui torneiras de jardim

2.3.3.1.2.6. Ralos e canaletas de águas pluviais

- a) Ralos captação de águas pluviais na cobertura: 10
- b) Grelhas metálicas de 70 cm de largura localizadas no térreo: 80 metros;
- c) Grelhas metálicas de 70 cm de largura localizadas no 1° Subsolo: 15 metros;
- d) Grelhas metálicas de 50cm X 50cm localizadas no 2° Subsolo: 14 unidades;

2.3.3.1.2.7. Sistema de combate a incêndio - Hidrantes

a) Sistema misto, suprido por gravidade através da reserva de incêndio de 9.000 litros de cada um dos reservatórios superiores (18.000 litros no total) e por sistema de pressurização acionado por válvula de fluxo, através de conjunto motobomba localizado no 2° subsolo, com reserva total de 24.000 litros;

b) 02 registros de passeio dotados de válvula de retenção interligado à rede interna para uso do CBDF;

c) 01 dispositivo de sucção para uso do CBDF;

d) Caixas de hidrantes com duas mangueiras de 15 metros: 4;

e) Caixas de hidrantes com uma mangueira de 20 metros: 8;

2.3.4. Descrição do sistema elétrico:

2.3.4.1. Sede I situada nos blocos “B”, “E” e “G” do Centro Empresarial Terracota:

2.3.4.1.1. Rede Normal do bloco “B”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros terminais, 02 quadros de força;

2.3.4.1.2. Rede Normal do bloco “E”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros terminais, 01 quadro de força;

2.3.4.1.3. Rede Normal do bloco “G”: 01 quadro geral/parcial, 03 quadros terminais, 01 quadro de força;

2.3.4.1.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

2.3.4.1.5. Aspectos Gerais:

2.3.4.1.5.1. A alimentação de Energia é feita a partir da concessionária local, guiada por cabos subterrâneos aos cubículos de Medição, Distribuição e Transformação, com Tensão Nominal de entrada e fornecimento de 380V/220V e entradas independentes para os blocos “B”, “E” e “G”;

2.3.4.1.5.2. A Medição dos blocos “B”, “E” e “G” envolve: iluminação, tomadas, elevadores e motores, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entradas independentes para os respectivos blocos;

2.3.4.1.5.3. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

2.3.4.2. Sede II situada no bloco J da quadra 03 do SAUS:

2.3.4.2.1. Rede Normal do bloco “1”: 01 quadro geral, 01 quadro parcial, 06 quadros terminais, 03 quadros de força

2.3.4.2.2. Rede Normal do bloco “2”: 02 quadros gerais, 02 quadros parciais, 06 quadros terminais, 03 quadros de força;

2.2.3.1.2.3. Rede de Emergência (bombas de incêndio): 02 quadros gerais, 02 quadros terminais, 01 quadro de força;

2.3.4.2.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

2.3.4.2.5. Aspectos Gerais:

2.3.4.2.5.1. A alimentação de Energia é feita a partir da concessionária local, guiada por cabos subterrâneos aos cubículos de Medição, Distribuição e Transformação, com Tensão Nominal de entrada e fornecimento: 380V/220V para as redes “normal” e “bombas de incêndio”;

2.3.4.2.5.2. A Medição dos blocos “1” e “2” (rede de normal) envolve: iluminação, tomadas, elevadores e motores, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entrada única para os respectivos blocos;

2.3.4.2.5.3. A Medição de rede de bombas de incêndio envolve: sistema de alarme e

combate a incêndio composto por duas bombas e quadro de comando, com alimentação de Energia elétrica a partir da concessionária local e entrada independente da rede normal de energia elétrica dos blocos.

2.3.4.2.5.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA (geral).

2.3.5. Descrição do sistema de rede estruturada de dados e voz:

2.3.5.1. Topologia tipo estrela: A partir de um ponto central de distribuição, de configuração radial, saem os cabos formando uma rede com topologia em estrela para cada estação de trabalho;

2.3.5.2. Projeto telefônico dividido em distribuição de tubulação primária (da entrada até a distribuição geral - DG), distribuição de tubulação secundária (do DG até os Patch Panels nos Rack nos Pavimentos) e distribuição de tubulação terciária (dos Racks até os pontos);

2.3.5.3. Padrão dos componentes da rede estruturada: categoria 5e;

2.3.5.4. Tubulação de rede estruturada: eletrocalha e eletroduto de ferro galvanizado;

2.3.5.5. Interligações:

2.3.5.5.1. Entre o Switch e o Patch Panel: cabo UTP cat. 5e de 04 pares do tipo ultra flexível, com conectores RJ-45 nas 02 das extremidades, fornecidos de fábrica;

2.3.5.5.2. Entre o Patch Panel RJ45 e as tomadas de lógica RJ45 dos terminais de trabalho: cabo de 4 pares trançados não blindados (UTP) categoria 5e, com extremidades no padrão 568-A. (Tanto nas tomadas RJ 45 (Keystone Jack), como no Patch Panel);

2.3.5.6. Padrão de cores adotados:

2.3.5.6.1. Patch Cable para o Patch Panel na categoria 5e;

- Voz: cor vermelho

- Dados: cor azul

2.3.5.6.2. Adapter Cable na categoria 5e: cor azul;

2.3.5.7. Caixas e tomadas:

2.3.5.7.1. Estação de trabalho: 03 tomadas modular de 8 vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 micrômetros, padrão RJ 45;

2.3.5.7.2. Caixas: tipo 4"x4", com as três tomadas padrão RJ-45 categoria 5e;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através, respectivamente, de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE;

3.2. A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da CONTRATANTE que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema,

poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

3.3. Para fins de faturamento, serão consideradas as cargas horárias dos residentes previstos nesta especificação, que constarão do custo fixo mensal quando da apresentação da proposta de preço; e, os serviços de manutenção corretiva solicitados por demanda, serão remunerados de acordo com a tabela de preço de mão de obra por homem/hora, considerando-se o horário de entrada e saída no imóvel da CONTRATANTE, e os profissionais e auxiliares destacados para o atendimento da chamada;

3.4. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

3.4.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

3.4.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

3.4.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

3.4.3.1. NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;

3.4.3.2. NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

3.4.3.3. NBR 14.565: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

3.4.3.4. NBR 5.626: Instalação predial de água fria;

3.4.3.5. NBR 8.160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

3.4.3.6. NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo.

3.4.3.7. NBR 10.844: Instalações prediais de águas pluviais;

3.4.3.8. NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

3.4.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

3.4.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

3.4.6. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

3.4.7. Às normas técnicas específicas, se houver;

3.4.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

3.4.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

3.4.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

3.4.10.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3.4.10.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.4.10.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

3.4.10.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.

3.4.11. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).

3.4.12. Às normas TIA-TSB155, EIA/TIA 568-A, EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 569.

3.4.13. Aos regulamentos das empresas de telecomunicações.

3.5. Os serviços objeto deste documento serão executados nos imóveis do **CONTRATANTE**, inclusive nas áreas adjacentes ou não e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos.

3.6. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade do **CONTRATANTE** que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do **CONTRATANTE** seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

3.7. As manutenções consistem em:

3.7.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

3.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

3.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

3.7.2 Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.8. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devem ser recompostos pela **CONTRATADA** conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

3.8.1. A mão-de-obra nestes casos será remunerada de acordo com a tabela de preço de mão-de-obra por homem/hora;

3.8.2. O fornecimento dos materiais necessários para os reparos dos acabamentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.9. A elaboração dos projetos como construídos (*as built*) e a manutenção destes atualizados é responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o projeto como construído (*as built*) até 15 dias após a conclusão de cada serviço.

3.10. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de

manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

3.10.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

3.10.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.11. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes itens:

3.11.1. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

3.11.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**; exceto os previstos neste documento.

3.12. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

3.12.1. As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.12.2. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA**, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.12.3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela **CONTRATADA** em Livro de Ocorrências que estará a disposição do fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao fiscal do Contrato.

3.12.4. Legenda da periodicidade:

D	Diária
Q	Quinzenal
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
E	Eventual

Sistema	Descrição da atividade	Periodicidade						
		D	Q	M	T	S	A	E
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Inspeccionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede I)	Realizar leitura diária dos hidrômetros individuais referentes aos blocos ocupados pelo CNMP, com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Realizar leitura diária do hidrômetro do cavalete central com análise comparativa do consumo diário, mensal, trimestral e semestral, verificando as condições gerais do local e da tubulação, e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência.			X				
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar os registros gerais e barrilete examinando as condições de manuseio, abrindo e fechando os mesmos.				X			
ÁGUA POTÁVEL, INCÊNDIO E ESGOTO (Sede I e Sede II)	Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tiran-tes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão. Bem como realizar, se necessário, substituição de tubulações, conexões, mangueiras, abraçadeiras, supor-tes e outros.					X		
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e supe-rior, de água servida, relatando quaisquer irregularidades.	X						
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.					X		
ÁGUA POTÁVEL (apenas Sede II)	Realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água infe-rior e superior, sem prejuízo do abastecimento, de acordo com as seguintes recomendações: Esvaziamento total do reservatório, la-vagem do interior com água limpa, desinfecção utilizando solução de água sanitária (1 litro de água sanitária diluído em 5 litros de água, para cada mil litros de capacidade do reservatório), espalha-dos pelo interior do reservatório com pano ou brocha, deixar agir por meia hora e repetição da lavagem do interior com água limpa, e retirada de toda a água utilizada na limpeza.						X	

ANÁLISE ÁGUA POTÁVEL (Sede I e Sede II)	Apresentar relatório de análise microbiológica da água, realizado por laboratório qualificado, quantificando e qualificando a colônia bacteriana e fúngica existente na água dos reservatórios. Realizar o tratamento preventivo contínuo e corretivo se necessário.						X		
ANÁLISE ÁGUA POTÁVEL (Sede I e Sede II)	Apresentar relatório, realizado por laboratório qualificado, de análise físico-química da água. Realizar o tratamento preventivo contínuo e corretivo se necessário.					X			
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Verificar obstrução e, se necessário, providenciar limpeza de ralos hemisféricos, grelhas, canaletas, caixas de passagem e tubulações.	X							
ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Verificar o estado de conservação das caixas de areia e de passagem, realizando, se necessário, limpeza das caixas e retoque na pintura das tampas e grelhas bem como substituição das telas, quando aplicável.			X					
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Limpar as calhas, condutores e ralos simples de captação pluvial do telhado.						X		
ÁGUA PLUVIAL (Sede I e Sede II)	Limpar as canaletas de captação de águas pluviais do estacionamento.			X					
ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Verificar o nível das cisternas localizadas no subsolo, relatando quaisquer irregularidades.	X							
ÁGUA PLUVIAL (apenas Sede II)	Realizar testes no sistema de recalque das cisternas localizadas no subsolo, incluindo quadro elétrico, automático de bóia e bombas, relatando quaisquer irregularidades. Durante o procedimento realizar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa.			X					
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	X							
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, grelhas e ralos da casa de bombas de água potável e incêndio.			X					
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar ocorrência de odores desagradáveis em todas as salas e ambientes.			X					
ESGOTO (Sede I e Sede II)	Verificar as saídas dos tubos de ventilação, estanqueidade e vedação.						X		
BANHEIROS E COPAS (Sede I e Sede II)	Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios. Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, caixas acopladas, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.			X					
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atendo para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.		X						
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar as bases de sustentação/fixação do conjunto, procedendo os reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas.					X			

MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando necessário.				X			
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar a existência de condições ambientais impróprias ao funcionamento normal dos equipamentos (ventilação, temperatura, umidade etc) sugerindo alternativas para eliminação das causas.				X			
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.					X		
MOTOBOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça e acessórios, lixando e pintando as partes afetadas.					X		
MOTO BOMBAS (apenas Sede II)	Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas.						X	
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	X						
INCÊNDIO (apenas Sede I)	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, conexões e tubulações das instalações internas aos blocos ocupados pelo CNMP, corrigindo as irregularidades verificadas.	X						
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações nos registros, válvulas, conexões, e tubulações e corrigir caso necessário, na tubulação aparente, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema.	X						
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Testar o sistema de hidrantes, alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas, do alarme mecânico, acoplamentos e demais componentes.				X			
INCÊNDIO (apenas Sede II)	Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.					X		
INCÊNDIO (Sede I e Sede II)	Testar os registros das caixas de hidrantes, abrindo-os e fechando-os para evitar o seu gripamento, lubrificando-os com produto apropriado.				X			
MEDIÇÃO DE ELETRICIDADE (apenas Sede II)	Conferir o funcionamento dos medidores, anotando o consumo e a demanda até o momento e relatando as irregularidades.	X						
QUADROS DE FORÇA (Sede I e Sede II)	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis, contadoras, relés, botões liga/desliga ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	X						
QUADROS GERAIS (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros gerais.	X						
QUADROS TERMINAIS (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros terminais.				X			
QUADROS GERAIS/PARCIAIS (Sede I e Sede II)	Realizar medição de tensão e corrente nos quadros gerais.				X			

QUADROS TERMINAIS (Sede I e Sede II)	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolação.					X			
QUADROS TERMINAIS (Sede I e Sede II)	Medir as tensões e a as correntes máximas dos circuitos gerais dos quadros terminais e dos condutores de terra no horário de maior demanda e relatando caso: 1) a corrente esteja 90 % da capacidade nominal do circuito ou 2) a corrente em uma das fases esteja maior em 50% da corrente em outra fase ou 3) a tensão fase-neutro esteja abaixo de 205 V ou acima de 231 V ou a tensão fase-fase esteja abaixo de 361 V ou acima de 396 V ou 4) a tensão neutro-terra esteja acima de 3V.					X			
QUADROS DE FORÇA (elevadores) (Sede I e Sede II)	Testar o funcionamento do relé de sobrecarga e do disjuntor, verificando qualquer anormalidade no estado geral dos equipamentos, e medindo a corrente de partida, em regime permanente e com o motor travado. Verificar a caixa de ligação dos motores.						X		
QUADROS DE FORÇA (elevadores) (Sede I e Sede II)	Examinar as conexões dos equipamentos de proteção com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.						X		
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.							X	
QUADROS GERAIS, FORÇA E EQUIPAMENTOS (Sede I e Sede II)	Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, com emissão de relatório.							X	
CONDUTORES E LIGAÇÕES	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores	X							

(Sede I e Sede II)	(temperatura, umidade, corrosões etc), relatando ou adotando medidas preventivas.								
CONDUTORES E LIGAÇÕES (Sede I e Sede II)	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.								X
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.							X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.								X
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).								X
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).								X
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS (Sede I e Sede II)	Verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.								X
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	X							
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar a fixação da luminária e seus componentes.							X	
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.							X	
ILUMINAÇÃO INTERNA (Sede I e Sede II)	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray).							X	

(Sede I e Sede II)									
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.							X	
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.								X
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES. (Sede I e Sede II)	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.								X
SPDA (Sede I e Sede II)	Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.							X	
SPDA (Sede I e Sede II)	Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar o funcionamento dos relés de supervisão e revisar seus contatos.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar e reapertar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos, verificando a ocorrência de sobreaquecimentos.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Verificar operação dos relés de sobrecargas.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar limpeza geral do quadro.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Verificar os contatos fixos e móveis das chaves de transferência.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Verificar contatos dos contatores auxiliares.							X	

(apenas Sede II)									
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Aferir com o voltímetro as medições de voltagem padrão para operação normal do quadro e de cargas.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Aferir com amperímetro as medições de correntes padrão para operação normal do quadro e de cargas.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar isoladores dos barramentos.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Verificar pintura externa do painel.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento.								X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar reaperto geral.								X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves.								X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las.								X
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores.								X

(apenas Sede II)									
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido.							X	
QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE BOMBAS (apenas Sede II)	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.							X	

3.13. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

3.13.1. Quadros gerais, de medição, parciais de energia normal e parciais de emergência (quadro de bombas):

3.13.1.1. Executar a manutenção com os quadros não energizados;

3.13.1.2. Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;

3.13.1.3. Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;

3.13.1.4. Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e não usar disjuntores com capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;

3.13.1.5. Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;

3.13.1.6. Realizar a cada 6 meses a termografia em todos os quadros elétricos, apresentando os respectivos relatórios técnicos. O equipamento necessário para realização desse serviço será fornecido pela **CONTRATANTE**.

3.13.2. Sistema de Iluminação

3.13.2.1. Manter em perfeitas condições de funcionamento todo o sistema de iluminação. Adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores estejam sempre limpos;

3.13.2.2. Proceder às substituições após criteriosa análise das causas do defeito.

3.13.3. Tomadas

3.13.3.1. Instalar novas tomadas e/ou interruptores, observando a necessidade de se colocar eletrodutos e caixas embutidos, onde não será admitida fiação solta ou sem a tubulação adequada;

3.13.3.2. As infra-estruturas, cabeamentos e componentes só poderão ser substituídos por

aqueles que sejam equivalentes aos existentes.

3.13.4. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Pára-raios)

3.13.4.1. Realizar, semestralmente, a medição da resistência de terra. Essa resistência não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms na época de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar de relatório mensal, correspondente ao mês da medição.

3.13.5. Sistema de rede estruturada de dados e voz

3.13.5.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede estruturada de dados e voz, com o fornecimento dos materiais que exijam reposição imediata mediante ressarcimento. Os serviços compreendem:

3.13.5.1.1. Instalar, remanejar e desativar pontos de dados e voz;

3.13.5.1.2. Instalar:

3.13.5.1.2.1. tomadas padrão RJ 9, RJ 11 e RJ 45;

3.13.5.1.2.2. linhas em aparelhos de fac-símiles;

3.13.5.1.2.3. linhas diretas e privadas (LP's);

3.13.5.1.2.4. ramais (PABX) e de MODEM;

3.13.5.1.2.5. linhas para dados (CPD).

3.13.5.1.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos patch-panels e racks;

3.13.5.1.4. Jampear os circuitos de voz;

3.13.5.1.5. Ampliar, expandir a rede para atendimento de dados e voz;

3.13.5.1.6. Dar instruções aos usuários sobre o correto uso dos aparelhos telefônicos e facilidades oferecidas pela Central PABX;

3.13.5.1.7. Programar os aparelhos telefônicos e de fac-símiles, de acordo com os manuais do usuário elaborados pelo fabricante dos aparelhos e complementada pela Coordenadoria de Administração;

3.13.5.1.8. Identificar situações que possam causar futuros problemas na rede;

3.13.5.1.9. Testar e certificar os pontos de acordo com a Norma EIA/TIA 568 ou de acordo com os parâmetros do fabricante, para cabeamento categoria 5e;

3.13.5.1.10. Dar instruções sobre o correto uso dos aparelhos de fac-símiles;

3.13.5.1.11. Realizar teste de bancadas em aparelhos telefônicos e de fac-símiles e realizar os reparos necessários;

3.13.5.1.12. Identificar e corrigir os defeitos apresentados na rede;

3.13.5.1.13. Identificar os pares de cabos ligados ao Distribuidor Geral Central nas mudanças de locais de linhas e ramais;

3.13.5.1.14. Verificar a fiação do Distribuidor Geral;

3.13.5.1.15. Acompanhar os serviços prestados por técnicos das Operadoras de Telecomunicações quando instalar linhas ou em qualquer verificação necessária;

3.13.5.1.16. Organizar e manter organizados os cabos de manobras (*patch-cable*) de

dados e voz instalados nos *racks* das salas de instalação dos andares e do Centro de Processamentos de Dados (CPD).

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA

4.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA** aloca nas dependências do **CONTRATANTE** recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas quantidades e categorias profissionais constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS - SISTEMA ELÉTRICO	EFETIVO
Oficial eletromecânico ou oficial eletricitista - residente	2 (dois)
Auxiliar de oficial eletromecânico ou auxiliar de oficial eletricitista - residente	2 (dois)
SUBTOTAL	4 (quatro)

PROFISSIONAIS - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	EFETIVO
Bombeiro hidráulico - residente	2 (dois)
Auxiliar de bombeiro hidráulico - residente	2 (dois)
SUBTOTAL	4 (quatro)

PROFISSIONAIS - REDE ESTRUTURADA DE DADOS E VOZ	EFETIVO
Técnico em eletrônica ou em telecomunicações - residente	2 (dois)
SUBTOTAL	2 (dois)

PROFISSIONAL- SUPERVISÃO	EFETIVO
Supervisor/Encarregado Geral - residente	1 (um)

TOTAL - RESIDENTES	11 (onze)
---------------------------	------------------

PROFISSIONAIS - GERENCIAMENTO	EFETIVO
Engenheiro civil - visita técnica semanal	1 (um)
Engenheiro eletricitista - visita técnica semanal	1 (um)
TOTAL - VISITA TÉCNICA SEMANAL	2 (dois)

PROFISSIONAIS - RECOMPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO CIVIL	EFETIVO
Pedreiro - por demanda	1 (um)
Pintor - por demanda	1 (um)
Marceneiro - por demanda	1 (um)
Serralheiro - por demanda	1 (um)
Vidraceiro - por demanda	1 (um)
Ajudante de serviços gerais - por demanda	1 (um)

TOTAL - POR DEMANDA	6 (seis)
---------------------	-----------------

4.2. A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características e experiência comprovada de 6 (seis) meses através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS nas respectivas áreas:

4.2.1. Oficial eletromecânico ou oficial eletricista: com conhecimento em moto-bombas, ensino médio completo ou equivalente;

4.2.2. Auxiliar de oficial eletromecânico ou auxiliar de oficial eletricista: com conhecimento em moto-bombas, ensino fundamental completo;

4.2.3. Bombeiro hidráulico: ensino médio completo, ou equivalente, e comprovação de experiência nos sistemas hidrossanitário, de combate à incêndio e de gás liquefeito de petróleo;

4.2.4. Auxiliar de bombeiro hidráulico: ensino fundamental completo e comprovação de experiência como auxiliar em sistemas hidrossanitários, incêndio e gás liquefeito de petróleo;

4.2.5. Marceneiro: com ensino fundamental completo ou equivalente;

4.2.6. Pintor: com ensino fundamental completo ou equivalente e prática em serviços de pintura e de gesso;

4.2.7. Pedreiro: com ensino fundamental completo ou equivalente e prática em serviços de impermeabilização;

4.2.8. Vidraceiro: ensino fundamental completo ou equivalente e prática em manutenção de portas de vidro;

4.2.9. Serralheiro: ensino fundamental completo ou equivalente;

4.2.10. Ajudante de serviços gerais: ensino fundamental completo;

4.2.11. Supervisor/Encarregado geral: ensino médio completo ou equivalente, e experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste Termo;

4.2.12. Técnico em eletrônica ou telecomunicações: com comprovação de experiência em sistemas de telecomunicações, eletrônica, sistema de cabeamento estruturado, noções de elétrica e informática;

4.2.13. Engenheiro civil: com experiência em manutenção de sistemas hidrossanitários e de combate à incêndio semelhantes aos constantes deste termo, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

4.2.14. Engenheiro eletricista: comprovação de experiência em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste Termo, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

4.3. A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, como residentes, será inicialmente a seguinte:

4.3.1. De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos

profissionais de cada área;

4.4. O CONTRATANTE definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes nos locais especificados no objeto deste contrato;

4.4.1. O número total de profissionais residentes, considerando-se todos os locais especificados no objeto deste contrato e a respectiva categoria profissional, não poderá exceder o especificado no item 4.1;

4.4.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a distribuição do efetivo residente, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas;

4.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE, tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho;

4.4.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de transporte para os profissionais residentes nos casos em que for necessário o deslocamento destes profissionais durante a jornada de trabalho entre os locais especificados no objeto deste contrato;

4.4.5. Para os profissionais requisitados sob demanda pela CONTRATANTE o fornecimento do transporte sempre ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da CONTRATANTE. Para isso a CONTRATADA deverá ter autorização por escrito da CONTRATANTE.

4.6. Aos sábados, domingos e feriados, e os períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a tabela de preço de mão-de-obra por homem/hora;

4.7. O CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à CONTRATADA.

4.8. Os engenheiros responsáveis da CONTRATADA deverão realizar uma visita semanal de no mínimo 4 (quatro) horas, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao fiscal do Contrato.

4.8.1. Quando o CONTRATANTE julgar necessária a presença do engenheiro, este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

4.8.2. A entrada e saída dos engenheiros quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao fiscal do Contrato;

4.8.3. O fornecimento do transporte para o deslocamento dos engenheiros, para os locais especificados no objeto deste contrato, sempre ocorrerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado, no início da execução do contrato;

4.9.1. A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do **CONTRATANTE**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

4.9.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional atendendo os subitens abaixo, devendo a **CONTRATADA** submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

4.9.2.1. Uniforme do encarregado/supervisor geral: camisa social, calça social, jaleco de brim, meias e sapato social.

4.9.2.2. Uniforme dos demais funcionários: camisa pólo de algodão, calça e jaleco de brim, meias e botas.

4.9.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) pares de luvas de proteção, por ano, destinados à categoria de eletricitista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas;

4.9.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas (para madeira, alvenaria e ferro), lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, cola de contato e de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, eletrodos e afins, tinta (para recomposição), pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (*nylon* e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de *nylon*, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebra, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

5.2.1. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os

no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.2.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

5.2.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da **CONTRATADA**, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição do **CONTRATANTE**, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUTENÇÃO CIVIL	
Alicate pop (rebitadeira manual) Alicate universal Arco de serra Carrinho de mão Carrinho para transporte de materiais de pintura Chave “L” n.º 08 Chave “L” n.º 09 Chave “L” n.º 10 Chave “L” n.º 11 Chave “L” n.º 12 Chave “L” n.º 13 Chave “L” n.º 14 Chave de boca estriada n.º 08 Chave de boca estriada n.º 10 Chave de boca estriada n.º 11 Chave de boca estriada n.º 13 Chave de boca estriada n.º 14 Chave de fenda, de 3” Chave de fenda, de 4” Chave de fenda, de 6” Chave de fenda, de 8” Chave Philips, de 3” Colher de pedreiro Cones para isolamento Cortador de vidro Enxada Escada de 7 degraus, de alumínio	Formão 1/2” Formão 3/4” Formão 3/8” Furadeira profissional manual com mandril 1/2”, com revessão Lona plástica Marreta 1kg Martelo de borracha de 900g Martelo unha 25 Nível de mão de madeira Pá Parafusadeira para gesso Placas indicativas com os dizeres “interditado” ou “em manutenção” Plaina elétrica Plaina manual n.º 5 Ponteiro Prumo de centro Prumo de face Serra circular elétrica manual Serra mármore (Makita) Serra tico-tico Serrote 22” Serrote de costa de 10” Serrote para gesso Talhadeira Tesoura para corte de chapa galvanizada Trena de 5m
RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS	
<i>BOMBEIRO HIDRÁULICO</i>	<i>OFICIAL ELETROMECÂNICO OU OFICIAL ELETRICISTA</i>

chave de grifo 14" alicate de pressão alicate universal 8" alicate de bico reto jogo de chave de fenda jogo de chave philips jogo de chave Hydra ou Docol chave inglesa 14 trena martelo médio talhadeira pequena arco de serra turquesa luva de raspa alicate de bomba d'água flangeador corta frio minifold farolete/lanterna de 3 pilhas luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;	alicates multímetros rms, 1000A jogos de chave Allen, milímetro jogos de chave Allen, polegada farolete/lanterna de 3 pilhas jogo de chave inglesa jogos de chave de estria, mm e pol jogos de chave de boca, mm e pol jogos de chave soquete, mm e pol jogo de tarraxas p/ PVC, 1/2" a 4" jogo de chave de fenda jogo de chave philips alicate universal, cabo isolado, 8" alicate bico chato, cabo isolado 6 alicate corte diagonal cabo isolado 6 alicate corte fios e cabos alicate p/ terminais tipo prensa cabo lima meia luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;
---	--

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS	
<i>TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES</i>	
Maleta; 03 chaves philips, a serem definidos os tamanhos junto ao fiscal do contrato; 03 chaves fenda, a serem definidos os tamanhos junto ao fiscal do contrato; Alicate universal; Alicate de corte; Alicate de bico; Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11 e RJ 45; Ferramenta de inserção por impacto "tipo punchdown" (para conector IDC 110, tomadas e patch panels); Desencapador para cabos de par trançado (UTP) 04 pares; Tesoura grande; Estilete com proteção (tamanho grande); Lâminas para estilete grande; Luvas de proteção; Óculos de proteção; Máscara; Ferramenta para conexão de blocos BLI;	

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS DE USO COLETIVO	
<i>BOMBEIRO HIDRÁULICO</i>	<i>ELETRICISTA</i>
Marreta 2kg Marreta 1 kg Ponteiro grande	Megômetro Terrômetro Luxímetro

Talhadeira grande Chave de grifo 24" Arcos de serra com lâminas Máquinas de furar, industrial Jogo de serra-copo para concreto Chaves corrente c. 14-2" Chaves corrente c. 36 - 4 ^{1/2} " Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto Bombas manuais de desentupir Marteleto pneumático, 10 Kg Pares de desempenadeiras de 35 cm Jogo de chave de boca, mm e pol Jogos de chave Allen, mm e pol Escadas pequena, média e grande. Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento	Termômetro a laser p/ contato elétrico Furadeiras de impacto Ferros de solda, com sugador Escadas, tamanhos diversos Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento
--	--

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS DE USO COLETIVO	
<i>TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES</i>	
01 Fita métrica (trena) de 5 metros; 02 martelos comum ; 01 Testador e analisador de Rede IP (com ping e cálculo do comprimento do cabo e identificador de defeitos); 01 Fita guia de 25 metros; Etiquetadora para cabos UTP e tomadas (cartucho de poliéster de alta aderência) com fornecimento de cartuchos; 01 multímetro analógico; 01 multímetro digital; 01 Ferro de solda de 30 watts; 01 Furadeira/parafusadeira de impacto de 3/8"; 02 Serras copos de ferro de 25mm (para perfurar eletrocalha); 01 base para serra copo; 01 Badisco; 01 alicate de inserção para conector de engate rápido (tipo bargoa); 01 Ventosa com capacidade mínima de 70 kg Placas indicativas "em manutenção" quando da realização de serviços; Lanterna grande Placas indicativas "em manutenção" Fita zebrada Cones para isolamento	

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

5.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

5.5. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável

técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato;

5.6. O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos;

5.8. A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

5.8.1. A formalização imediata da comunicação ao **CONTRATANTE** quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela **CONTRATADA**, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato;

5.8.2. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema, A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

5.9. No início da execução do contrato a **CONTRATADA** elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada e comprada pelo **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no máximo 15 dias após o início da vigência do contrato;

5.10. Caso a **CONTRATANTE** não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em seu almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 8 horas, ou dentro da necessidade de solucionamento do problema mediante acordo prévio realizado com a **CONTRATANTE**, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

5.10.1. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

5.10.2. Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto;

5.10.3. Caso a **CONTRATANTE** discorde do menor preço obtido pela **CONTRATADA**, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à **CONTRATADA** para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

5.10.4. Caberá à **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato;

5.10.5. Não será aceito materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

5.10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

5.10.7. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

5.10.8. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela **CONTRATADA**.

5.10.9. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

6.1.1. A partir da data de assinatura do contrato o engenheiro terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o cronograma, especificar lista de material de reposição a ser providenciado pela **CONTRATANTE**, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados; e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do **CONTRATANTE** até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas.

6.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo

de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Providenciar a reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

6.1.4. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

6.1.5. Submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado.

6.1.6. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

6.1.7. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.1.9. Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato;

6.1.10. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a **CONTRATADA** procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

6.1.11. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.1.12. Implantar e alimentar, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato, sistema informatizado de acompanhamento da

manutenção, com emissão de relatórios dos serviços executados, em meio impresso e digital (com extensão XLS ou ODS);

6.1.12.1. Disponibilizar equipamentos de informática, sem ônus para **CONTRATANTE**;

6.1.12.2. Providenciar para que pessoa designada pelo fiscal do Contrato seja treinada no manuseio do sistema desenvolvido;

6.1.12.3. Otimizar o sistema de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;

6.1.12.4. A **CONTRATADA**, em caso de aquisição de um software específico de manutenção por parte do **CONTRATANTE**, deverá alimentar esse software com todo o banco de dados montado até então. A **CONTRATADA** deverá executar essa tarefa, no prazo de no máximo 2 (dois) meses, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.1.13, Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

6.1.13.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a **CONTRATADA** informará o problema ao fiscal do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

6.1.14. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

6.1.14.1. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do Contrato, em CD ou DVD, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

6.1.14.2. Os manuais dos equipamentos relacionados deste objeto, que inclui as características técnicas e indicações sobre operação e manutenção a serem realizadas, devem ser conferidos em campo durante a vistoria inicial, e utilizados para eventuais adequações nas rotinas de manutenção.

6.1.15. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 15 (trinta) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;

6.1.15.1. De posse do cronograma de execução dos serviços, o **CONTRATANTE** efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a **CONTRATADA** para que proceda as devidas alterações no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços;

6.1.16. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 5 (cinco) dias corridos a partir do início do

prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

6.1.16.1. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A **CONTRATADA** deverá manter a referida relação sempre atualizada;

6.1.16.2. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

6.1.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.18. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao fiscal do Contrato;

6.1.18.1. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao fiscal do Contrato;

6.1.18.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato;

6.1.19. Submeter à aprovação do fiscal do Contrato qualquer subcontratação dos serviços;

6.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.1.22. Interagir com as demais empresas contratadas pelo **CONTRATANTE**, envolvidas na manutenção das demais instalações (ar condicionado, elevadores etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;

6.1.23. Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

6.1.23.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

6.1.23.2. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;

6.1.23.3. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

6.1.23.4. Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a

executar com estimativa de prazo de início;

6.1.23.5. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;

6.1.23.6. Análise dos testes;

6.1.23.7. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;

6.1.23.8. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do **CONTRATANTE**;

6.1.23.9. O *as built* (projeto “como construído”) com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo eletrônico com os desenhos compatíveis com o AutoCAD em CD ou DVD;

6.1.23.10. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

6.1.23.11. Estudos e levantamentos realizados;

6.1.23.12. Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;

6.1.23.13. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

6.1.23.14. Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;

6.1.23.15. Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;

6.1.23.16. Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;

6.1.23.17. Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

6.1.24. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento;

6.1.25. Encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo, cronograma das rotinas de manutenção e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;

6.1.26. Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para **CONTRATANTE** e submetê-los à aprovação do fiscal do Contrato;

6.1.27. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de *layout* que porventura venham a ocorrer;

6.1.28. Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc;

6.1.29. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.29.1. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

6.1.30. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo **CONTRATANTE**;

6.1.31. Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

6.1.32. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

6.1.33. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

6.1.34. Verificar, caso haja vazamento ou infiltração de água ou esgoto, se as instalações elétricas e de cabeamento estruturado estão em condições de uso ou terão de ser desligadas;

6.1.35. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.1.36. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

6.1.37. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;

6.1.38. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;

6.1.39. Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;

6.1.40. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

6.1.41. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

6.1.42. Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o **CONTRATANTE** julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

6.1.43. Solicitar autorização do fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;

6.1.44. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

6.1.44.1. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser

executados nos locais de uso, serão retirados pela firma **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.1.44.2. Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos;

6.1.45. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.1.46. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do **CONTRATANTE**, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

6.1.47. Solicitar autorização do **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

6.1.47.1. Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

6.1.47.2. Fazer o pedido por escrito, podendo ser enviado por fac-símile até 4 (quatro) horas antes do final do expediente do **CONTRATANTE**;

6.1.48. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

6.1.49. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo **CONTRATANTE** de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

6.1.50. Manter nas dependências do **CONTRATANTE** Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal;

6.1.51. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do **CONTRATANTE**, devem ser cadastradas e controladas pela **CONTRATADA**, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do Contrato.

6.1.52. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem

constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

6.1.53. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

6.1.54. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para **CONTRATANTE**;

6.1.55. Comunicar ao fiscal do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

6.1.56. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.1.57. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

6.1.58. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate à incêndios;

6.1.59. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do **CONTRATANTE**, os quais ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, antes do início das atividades no órgão;

6.1.60. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

6.1.61. Realizar, anualmente, treinamento para o engenheiro e para o supervisor, que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

6.1.62. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.63. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;

6.1.64. Atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

6.1.65. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações;

6.1.66. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

6.1.67. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

6.1.67.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;

6.1.68. Responsabilizar-se pela proteção de linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao prédio do **CONTRATANTE**, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

6.1.69. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.1.70. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (cíveis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.1.71. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.1.72. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

6.1.73. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.74. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

6.1.75. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente

ao prédio do **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

6.1.76. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

6.1.77. Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

6.1.78. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

6.1.78.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

6.1.78.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

6.1.78.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

6.1.78.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

6.1.78.5. O fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências;

6.1.78.6. Os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual;

6.1.79. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

6.1.80. Solicitar previamente ao fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

6.1.81. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**;

6.1.82. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.1.83. Considerar o supervisor geral como seu preposto que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

6.1.83.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

6.1.83.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

6.1.83.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de

uso;

6.1.83.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

6.1.83.5. Estar sempre em contato com o fiscal do Contrato;

6.1.83.6. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

6.1.83.7. Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

6.1.83.8. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

6.1.83.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

6.1.83.10. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

6.1.83.11. Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente seu correto preenchimento, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. Cópias da folha de ponto deverão ser entregues mensalmente ao **CONTRATANTE** junto com a fatura;

6.1.83.12. Solucionar junto à **CONTRATADA** os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.;

6.1.83.13. Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado;

6.1.83.14. Manter o fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

6.1.83.15. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao fiscal do Contrato;

6.1.83.16. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;

6.1.83.17. Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;

6.1.83.18. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;

6.1.83.19. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

6.1.84. Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da **CONTRATADA**, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;

6.1.85. Disponibilizar sistema de comunicação, tipo rádio ou similar, com o objetivo da rápida localização em caso de emergência, sendo 1 (uma) unidade para o preposto da **CONTRATADA**, 1 (uma) para equipe do sistema elétrico, 1 (uma) para equipe do sistema hidrossanitário e 1 (uma) para equipe do sistema de rede estruturada de dados e voz;

6.1.86. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da **CONTRATADA**, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

6.1.86.1. Os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao fiscal do Contrato, quando do início da vigência do contrato;

6.1.86.2. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a **CONTRATADA** deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente;

6.1.87. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

6.1.88. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

6.1.89. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação da própria **CONTRATADA** e de eventuais empresas subcontratadas.

6.1.90. Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

6.1.91. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

6.1.91.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

6.1.91.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

6.1.91.3. Crachás de identificação com fotografia;

6.1.91.4. Auxílio alimentação/refeição suficiente para cada mês;

6.1.91.5. Vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

6.1.91.6. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

6.1.92. Credenciar, junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, empregado para, em dias, horários e local definido que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contra-cheques, vales-transporte, vales-alimentação e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.93. Fornecer todo o material de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, necessários aos serviços;

6.1.94. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

6.1.95. Fornecer armários individuais com chaves para guarda de material pessoal a todos os seus empregados que prestarem serviços nas dependências do **CONTRATANTE**; armários com chave para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços; armários para a guarda de documentos relativos ao cadastro desses empregados e outros; bem como prateleiras e/ou tapumes para guarda de equipamentos, ferramentas etc. As instalações serão em local pré-estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

6.1.96. Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.97. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

6.1.98. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos seus empregados, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

6.1.99. Fornecer ao **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do Contrato, da realização de cada pagamento e sempre que for solicitado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato, sendo essa uma condição à percepção mensal do valor faturado;

6.1.99.1. Dentre os documentos a serem fornecidos deverá constar, devidamente autenticados, a comprovação de sua regularidade referente aos recolhimentos das contribuições junto ao INSS, por intermédio da Certidão Negativa de Débito - CND e junto ao FGTS, por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, pagamento do salário, décimo terceiro salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, relação de empregados alocados para prestação dos serviços, folha de ponto dos

empregados e relatório técnico mensal;

6.1.99.2. Qualquer atraso ou problema na fatura ou nos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**. Esse atraso no pagamento não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

6.1.100. Pagar o 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) aos empregados, a um só tempo, até o décimo segundo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado;

6.1.101. Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

6.1.102. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo **CONTRATANTE** sobre o assunto;

6.1.103. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE** como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

6.1.104. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do **CONTRATANTE**, colocados à disposição da **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o **CONTRATO**;

6.1.105. Não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

6.1.106. Organizar, mediante processo informatizado, e disponibilizar em CD ou DVD, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

6.1.106.1. Ocorrendo o previsto no item acima, a **CONTRATADA** informará o problema à **CONTRATANTE** e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

6.1.107. Providenciar para que o pessoal do **CONTRATANTE** que fiscalizará a execução dos serviços seja treinado na utilização do sistema implantado para o acompanhamento dos serviços contratados;

6.1.108. Atualizar as diversas programações operacionais e horários de acordo com as necessidades ou eventos previstos pelo **CONTRATANTE**;

6.1.109. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da **CONTRATADA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** somente o ressarcimento dos valores referentes às peças e componentes porventura fornecidas pela **CONTRATADA**, e às atualizações de software porventura realizadas.

6.1.110. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

7.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

7.1.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;

7.1.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;

7.1.8. Impedir que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar condicionado, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;

7.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela **CONTRATADA** aos empregados lotados no **CONTRATANTE**;

7.1.10. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela **CONTRATADA** nas carteiras profissionais de seus empregados;

7.1.11. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;

7.1.12. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.13. Exigir da **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;

7.1.14. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;

7.1.15. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da **CONTRATADA** possam efetuar suas refeições devidamente equipado com mesas e cadeiras;

7.1.16. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários guarda-roupa com chaves;

7.1.17. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE**, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

7.1.18. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

7.1.19. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no **CONTRATANTE**;

7.1.20. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;

7.1.21. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;

7.1.21.1. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o fiscal do Contrato.

7.1.22. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

7.1.23. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela **CONTRATADA**;

7.1.24. Disponibilizar servidor do **CONTRATANTE** para receber treinamento sobre o sistema adotados pela **CONTRATADA** para o acompanhamento da manutenção;

7.1.25. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

7.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra o contrato.

7.3. Será nomeado um ou mais fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

7.4 São competências do fiscal do Contrato:

7.4.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não

especificados e determinando as providências cabíveis;

7.4.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

7.4.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirá-los das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, e que passa a ser parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP.

10.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

10.3 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.**

10.4 Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos: cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, relatório mensal de atividades realizadas, cópia da folha de pagamento e folha de ponto dos empregados alocados no serviço, Guia GFIP/SEFIP do mês de referência, comprovantes de entrega de Vale-Refeição e Vale-Transporte e comprovante do pagamento de todos os

encargos trabalhistas, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

10.5 Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005 e Lei Complementar nº 116/2003.

10.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.7 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.9 Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual

pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da Natureza de Despesa 33.90.39, do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

8.2 Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000xxx, de ___ de _____ de 2011. Para os exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o CNMP exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

13.2 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.3 A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

13.4 Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do CNMP, no mesmo prazo do item 13.3.

13.5 A licitante vencedora obrigar-se-á a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada.

13.6 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do

contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

13.7 A perda da garantia em favor do CNMP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

13.8 A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.9 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CNMP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

14.2 A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências da CONTRATANTE nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

14.3 Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da

Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

a) advertência

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93)

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

15.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

15.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 15.3, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

15.13 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 15.3 e no art. 87

da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.14 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

16.3.3 judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1 devolução de garantia;

16.5.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.5.3 pagamento do custo de desmobilização.

16.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

16.6.1 a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

16.6.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

17.1 Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

17.2 Incumbirá ao Contratante à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Portaria específica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.3 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representa-lá na execução do Contrato.

19.4 O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

19.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando para o asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da Instituição, com manutenção e conservação executadas de forma criteriosa e precisa.

